



DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

ANO XLVIII EDIÇÃO Nº 141 BRASÍLIA - DF, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2019

AVISO: Esta Edição será acompanhada de Suplemento.

SUMÁRIO	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Poder Executivo		5	
Vice Governadoria.....			11
Casa Civil		5	
Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão		5	11
Secretaria de Estado de Saúde	1	5	11
Secretaria de Estado de Educação	1		13
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade			13
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....	2		13
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e desenvolvimento Rural.....		6	14
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	3	6	14
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....		9	15
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....			15
Secretaria de Estado de Turismo		9	15
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa	4	10	
Secretaria de Estado Extraordinária de Relações Internacionais.....		10	
Defensoria Pública do Distrito Federal.....		10	
Controladoria Geral do Distrito Federal.....	4	10	
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....			16
Ineditoriais			16

SEÇÃO I

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 601, DE 23 DE JULHO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, IV e IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, com a finalidade precípua de implementar a Política Integrada de Atenção à Saúde do Servidor Público, bem como desenvolver e dar execução a um sistema de gestão da Segurança e Saúde no Trabalho, visando reduzir e/ou eliminar os riscos aos quais os servidores públicos distritais possam estar expostos quando da realização das suas atividades, resolve:

Art. 1º Fica instituído o Manual de Equipamento de Proteção Individual e Coletivo no âmbito da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 135, DE 25 DE JULHO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITOFEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, e considerando a Portaria nº 39, de 23 de janeiro de 2019, da SES-DF, que institui o Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde (Qualis-APS) do Sistema Único de Saúde do Distrito Federal (SUS/DF) e dá outras providências; Considerando a necessidade de qualificar a assistência à saúde na Atenção Primária, sob a égide dos princípios e diretrizes da Política de Atenção Primária à Saúde do Distrito Federal, com ênfase na condução

participativa e cooperação técnica entre diversos setores desta Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal; resolve:

Art. 1º Instituir, na forma desta Ordem de Serviço, o Grupo Condutor que coordenará o processo de implantação do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde (Qualis-APS) do Sistema Único de Saúde do Distrito Federal.

§ 1º O Grupo Condutor, constituído no caput do presente artigo, terá a seguinte composição:

- Um membro da Gerência de Qualidade na Atenção Primária;
- Um membro da Gerência de Estratégia Saúde da Família;
- Um membro da Gerência de Apoio à Saúde da Família;
- Um membro da Gerência de Normalização de Serviços de Atenção Primária;
- Um membro da Assessoria da Coordenação de Atenção Primária à Saúde;
- Um membro da Diretoria de Estratégia Saúde da Família;
- Um membro da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde.

Art. 2º O Grupo Condutor tem como atribuição a condução do Programa, no âmbito do DF, inserindo-se dentre suas responsabilidades:

I. Mobilizar os diferentes níveis de gestão da Atenção Primária à Saúde do Distrito Federal para a implantação/implementação do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde;

II. Estabelecer o elenco de profissionais que irá participar das atividades do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde e garantir liberação de carga horária compatível com a realização das atividades;

III. Coordenar e apoiar tecnicamente as fases e metas de desenho regional do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde;

IV. Desenvolver as etapas regionais de forma participativa, qualificando os atores envolvidos para a sua operacionalização;

V. Elaborar e demandar a elaboração de documentos para apoio técnico;

VI. Buscar condições de infraestrutura necessárias à execução do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde;

VII. Monitorar, por intermédio de indicadores, ações e metas programadas, o andamento dos objetivos da implantação do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde;

§ 1º O Grupo Condutor poderá convidar servidores da SES, de outros órgãos da Administração Pública, de entidades não-governamentais, bem como especialistas em assuntos ligados ao tema, cuja presença seja considerada necessária ao cumprimento do disposto nesta portaria, podendo compor subgrupos técnicos de apoio.

§ 2º As reuniões do Grupo Condutor ocorrem mensalmente ou de acordo com cronograma pactuado entre os membros do grupo.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO RAMOS DOS SANTOS

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

RETIFICAÇÃO

Na Instrução nº 13, de 22 de julho de 2019, publicada no DODF nº 140 de 26 de julho de 2019, Página 4, ONDE SE LÊ: "...ANEXO ÚNICO... AO PRIMEIRO TRIMESTRE DE 2019...", LEIA-SE: "...ANEXO ÚNICO ... AO SEGUNDO TRIMESTRE DE 2019 ...".

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 104, DE 25 DE JULHO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XX, do artigo 61, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 206 da Resolução nº 1/2018-CEDF e, ainda, o contido no Processo 00080-00133668/2019-62, resolve:

Art. 1º Homologar a mudança de denominação da Creche Núcleo Bandeirante, situada na 3ª Avenida, Área Especial nº 2, Lotes O e P, Núcleo Bandeirante - Distrito Federal, mantida pela Creche Núcleo Bandeirante, com sede no mesmo endereço, para: Escola Sagrado Filho.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DYMAS JÚNIOR DE SOUZA OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA CONJUNTA Nº 04, DE 4 DE JULHO DE 2019

ESTABELECE DIRETRIZES E COMPETÊNCIAS PARA COOPERAÇÃO MÚTUA EM AÇÕES COM O OBJETIVO DE PROMOVER A INCLUSÃO E CAPACITAÇÃO DA JUVENTUDE RESIDENTE NO DISTRITO FEDERAL NA ECONOMIA LOCAL E DA RIDE.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL e o SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso III do Parágrafo Único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e em observância ao disposto na Lei federal nº 12.852, de 2013, resolvem: Estabelecer diretrizes e competências para cooperação mútua em ações de apoio e operacionalização de atividades com vistas a contribuir para profissionalização, trabalho e renda para a juventude, exercido em condições de liberdade, equidade e segurança, adequadamente remunerado e com proteção social, nos seguintes termos:

Art. 1º Para os efeitos desta Portaria Conjunta, são consideradas jovens as pessoas com idade entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos de idade.

§ 1º O jovem tem direito à profissionalização, ao trabalho e à renda, exercido em condições de liberdade, equidade e segurança, adequadamente remunerado e com proteção social.

§ 2º Aos adolescentes com idade entre 15 (quinze) e 18 (dezoito) anos aplica-se, no que couber, a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, sendo enquadrados nesta Portaria Conjunta de forma complementar às ações já desenvolvidas pelo órgão responsável.

§ 3º É vedado qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Art. 2º A ação do poder público na efetivação do direito do jovem à profissionalização, ao trabalho e à renda contempla a adoção das seguintes medidas:

I - promoção de formas coletivas de organização para o trabalho, de redes de economia solidária e da livre associação;

II - oferta de condições especiais de jornada de trabalho por meio de:

a) compatibilização entre os horários de trabalho e de estudo;

b) oferta dos níveis, formas e modalidades de ensino em horários que permitam a compatibilização da frequência escolar com o trabalho regular;

III - criação de linha de crédito especial destinada aos jovens empreendedores;

IV - atuação estatal preventiva e repressiva quanto à exploração e precarização do trabalho juvenil, bem como promover a equidade de gênero, raça e etnia nas relações de trabalho e combater as discriminações ao acesso e na relação de emprego, trabalho ou ocupação;

V - adoção de políticas públicas voltadas para a promoção do estágio, aprendizagem e trabalho para a juventude;

VI - apoio ao jovem trabalhador rural na organização da produção da agricultura familiar e dos empreendimentos familiares rurais, por meio das seguintes ações:

a) estímulo à produção e à diversificação de produtos;

b) fomento à produção sustentável baseada na agroecologia, nas agroindústrias familiares, na integração entre lavoura, pecuária e floresta e no extrativismo sustentável;

c) investimento em pesquisa de tecnologias apropriadas à agricultura familiar e aos empreendimentos familiares rurais;

d) estímulo à comercialização direta da produção da agricultura familiar, aos empreendimentos familiares rurais e à formação de cooperativas;

e) garantia de projetos de infraestrutura básica de acesso e escoamento de produção, priorizando a melhoria das estradas e do transporte;

f) promoção de programas que favoreçam o acesso ao crédito, à terra e à assistência técnica rural;

VII - apoio ao jovem trabalhador com deficiência, por meio das seguintes ações:

a) estímulo à formação e à qualificação profissional em ambiente inclusivo;

b) oferta de condições especiais de jornada de trabalho;

c) estímulo à inserção no mercado de trabalho por meio da condição de aprendiz.

VIII - apoio ao jovem trabalhador para inclusão na economia criativa, entendida como conjunto de atividades econômicas que dependem do conteúdo simbólico e tem a criatividade como o principal fator para a produção de bens e serviços.

Art. 3º As ações referentes a esta Portaria Conjunta poderão ocorrer na sede do SIMPLIFICA PJ, nas Salas do Empreendedor instaladas nas Administrações Regionais, na Sala do Empreendedor Ambiental instalada na sede do IBRAM, em locais designados pela Secretaria de Estado da Juventude e em eventos com potencial de alcançar esse segmento da população.

Art. 4º Fica assegurada às partes a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução desta Portaria Conjunta e demais instrumentos celebrados com fundamento nela.

§ 1º Cada partícipe designará, em até 30 (trinta) dias após a publicação da presente Portaria Conjunta, um gestor e seu respectivo substituto (pessoas físicas) para coordenar e acompanhar a execução das ações por ela abrangidas.

§ 2º Nenhuma das partes poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta Portaria Conjunta, sem prévio aviso e expresso consentimento das outras partes.

§ 3º Aos gestores caberá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução, dando ciência e comunicando tempestivamente aos representantes do outro Partícipe para que tomem as providências cabíveis.

Art. 5º A presente Portaria Conjunta não envolve transferência de recursos financeiros/ orçamentários entre os partícipes, não acarretando aumento de despesa.

§ 1º Caso seja necessário o repasse de recurso financeiro/orçamentário para a realização de ação conjunta decorrente desse acordo, deverá ser celebrado instrumento específico, atendendo aos requisitos previstos na legislação vigente.

§ 2º As despesas necessárias à consecução do objeto deste instrumento serão assumidas pelos Partícipes, dentro dos limites de suas respectivas atribuições.

Art. 6º São atribuições comuns aos partícipes:

I. Prestar apoio técnico à implementação de ações que promovam a geração de emprego e renda, qualificação profissional, empreendedorismo e economia criativa;

II. Evitar esforços para a execução dentro dos melhores padrões de qualidade;

III. Zelar pelo bom nome dos partícipes, no âmbito das atividades decorrentes;

IV. Articular-se com órgãos e entidades públicas e privadas;

V. Divulgar a iniciativa nos locais de abrangência e para a população em geral;

VI. Indicar e manter atualizados os membros titulares e suplentes que irão proceder à gestão da presente;

VII. Monitorar, avaliar e divulgar os resultados da implantação da Portaria Conjunta; e,

VIII. Zelar para que a divulgação da Portaria Conjunta, em qualquer mídia, explicita a atuação conjunta dos parceiros envolvidos.

Art. 7º Compete à SDE/DF:

I. Manter permanente contato com a SEJUV/DF, acompanhar e dar suporte técnico, no limite de suas possibilidades, para o alcance dos objetivos previstos na presente Portaria Conjunta;

II. Utilizar os dados recebidos da SEJUV/DF, no âmbito desta Portaria Conjunta, para fins de realização de avaliações, estudos, pesquisas, formulação e implementação de políticas de inclusão financeira;

III. Organizar e participar de eventos, em conjunto com a SEJUV/DF, com vistas à implementação de ações voltadas às pessoas prioritárias de suas políticas;

IV. Apoiar as ações necessárias à operacionalização da presente Portaria Conjunta, em sua área de competência.

Art. 8º Compete à SEJUV/DF:

I. Fomentar a intersetorialidade das políticas estruturais, programas e ações;

II. Incentivar a ampla participação juvenil em sua formulação, implementação e avaliação;

III. Ampliar as alternativas de inserção social do jovem, promovendo programas que priorizem o seu desenvolvimento integral e participação ativa nos espaços decisórios;

IV. Proporcionar atendimento de acordo com suas especificidades perante os órgãos públicos e privados prestadores de serviços à população, visando ao gozo de direitos simultaneamente nos campos da saúde, educacional, político, econômico, social, cultural e ambiental;

V. Garantir meios e equipamentos públicos que promovam o acesso à produção cultural, à prática esportiva, à mobilidade territorial e à fruição do tempo livre envolvendo o convívio geracional dos jovens;

VI. Promover o território como espaço de integração;

VII. Fortalecer as relações institucionais com os entes federados e as redes de órgãos, gestores e conselhos de juventude;

VIII. Estabelecer mecanismos que ampliem a gestão de informação e produção de conhecimento sobre juventude;

IX. Promover a integração internacional entre os jovens, preferencialmente no âmbito da América Latina e da África, e a cooperação internacional;

X. Garantir a integração das políticas de juventude com os Poderes Legislativo e Judiciário, com o Ministério Público e com a Defensoria Pública;

XI. Zelar pelos direitos dos jovens com idade entre 18 (dezoito) e 29 (vinte e nove) anos privados de liberdade e egressos do sistema prisional, formulando políticas de educação e trabalho, incluindo estímulos à sua reinserção social e laboral, bem como criando e estimulando oportunidades de estudo e trabalho que favoreçam o cumprimento do regime semiaberto;

XII. Promover a divulgação da Portaria Conjunta no âmbito da Secretaria; e

XIII. Apoiar as ações necessárias à operacionalização da presente Portaria Conjunta, em sua área de competência.

Art. 9º A presente Portaria Conjunta poderá ser alterada ou revogada a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer dos partícipes, com comunicação prévia de 30(trinta) dias, sem prejuízo das ações programadas para esse período.

Art. 10. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

RUY COUTINHO DO NASCIMENTO

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

LEOCADIO RODRIGUES BIJOS JÚNIOR

Secretário de Estado da Juventude

PORTARIA CONJUNTA Nº 05, DE 4 DE JULHO DE 2019

Estabelece diretrizes e competências para cooperação mútua em ações com o objetivo de executar o Programa de Microcrédito com recursos do Fundo para Geração de Emprego e Renda do Distrito Federal - FUNGER-DF, para apoio e financiamento aos micro e pequenos empreendedores formais e informais do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL e o SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso III do Parágrafo Único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e em observância ao disposto na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e suas alterações, na Lei Complementar nº 704, de 2005 e regulamentação, na Lei distrital nº 4.611, de 2011 e alterações e no art. 4º, § 2º e art. 5º do Decreto nº 38.022, de 2017, resolvem:

Estabelecer diretrizes e competências para cooperação mútua em ações de apoio e operacionalização das atividades com vistas a contribuir para o incremento do nível de ocupação, emprego e renda no âmbito do Distrito Federal, no SIMPLIFICA PJ e nos eventos e programas desenvolvidos pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, nos seguintes termos:

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: Imprensa Nacional

IBANEIS ROCHA
Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO
Vice-Governador

VALDETÁRIO ANDRADE MONTEIRO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Art. 1º A presente Portaria Conjunta tem por objeto estabelecer diretrizes e competências das partes envolvidas para cooperação mútua em ações com o objetivo de executar o Programa de Microcrédito com recursos do Fundo para Geração de Emprego e Renda do Distrito Federal - FUNGER-DF, para apoio e financiamento aos micro e pequenos empreendedores formais e informais do Distrito Federal.

§ 1º O FUNGER visa o apoio e financiamento a empreendedores econômicos, urbanos e rurais, com vistas a contribuir para o incremento do nível de ocupação, emprego e renda no âmbito do Distrito Federal e da Região Integrada de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - RIDE/DF.

§ 2º Os recursos serão destinados:

I - à concessão de empréstimos e financiamentos a:

- a) microprodutores urbanos ou rurais, artesãos, prestadores de serviços autônomos, feirantes e demais empreendedores do setor informal;
- b) cooperativas ou outras entidades associativas de produção ou trabalho;
- c) microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte; e
- d) recém-formados, para atuar em sua área profissional.

II - à capacitação, ao treinamento gerencial, à orientação e à assistência técnica de empreendedores econômicos e de cooperativas de produção e trabalho, incluindo os cooperados;

III - à formação e qualificação de trabalhadores e à preparação de jovens para o primeiro emprego;

IV - para a cobertura de despesas de custeio e investimento visando à divulgação e à melhoria das condições operacionais e administrativas das atividades vinculadas ao Fundo; e

V - ao desenvolvimento institucional das cooperativas de produção e trabalho e das instituições mencionadas no art. 10 da Lei Complementar nº 704, de 18 de janeiro de 2005.

Art. 2º As ações de divulgação e operacionalização dos serviços referentes a esta Portaria Conjunta poderão ocorrer na sede do SIMPLIFICA PJ, nas Salas do Empreendedor instaladas nas Administrações Regionais, na Sala do Empreendedor Ambiental instalada na sede do IBRAM e em eventos com potencial de alcançar micro e pequenos empreendedores formais e informais.

Art. 3º Fica assegurada às partes a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução desta Portaria Conjunta e demais instrumentos celebrados com fundamento nela.

§ 1º Cada partícipe designará, em até 30 (trinta) dias após a publicação da presente Portaria Conjunta, um gestor e seu respectivo substituto (pessoas físicas) para coordenar e acompanhar a execução das ações por ela abrangidas.

§ 2º Nenhuma das partes poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta Portaria Conjunta, sem prévio aviso e expresso consentimento das outras partes.

§ 3º Aos gestores caberá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução, dando ciência e comunicando tempestivamente aos representantes do outro Partícipe para que tomem as providências cabíveis.

Art. 4º A presente Portaria Conjunta não envolve transferência de recursos financeiros/orçamentários entre os partícipes.

§ 1º Caso seja necessário o repasse de recurso financeiro/orçamentário para a realização de ação conjunta decorrente desse acordo, deverá ser celebrado instrumento específico, atendendo aos requisitos previstos na legislação vigente.

§ 2º As despesas necessárias à consecução do objeto deste instrumento serão assumidas pelos Partícipes, dentro dos limites de suas respectivas atribuições.

Art. 5º São atribuições comuns aos partícipes:

- I. Prestar apoio técnico à implementação;
- II. Enviar esforços para a execução dentro dos melhores padrões de qualidade;
- III. Zelar pelo bom nome dos partícipes, no âmbito das atividades decorrentes;
- IV. Articular-se com órgãos e entidades públicas e privadas;
- V. Divulgar a iniciativa nos locais de abrangência e para a população em geral;
- VI. Indicar e manter atualizados os membros titulares e suplentes que irão proceder à gestão da presente;
- VII. Monitorar, avaliar e divulgar os resultados da implantação da Portaria Conjunta; e,
- VIII. Zelar para que a divulgação da Portaria Conjunta, em qualquer mídia, explicita a atuação conjunta dos parceiros envolvidos.

Art. 6º Compete à SDE/DF:

- I. Manter permanente contato com a SETRAB/DF, acompanhar e dar suporte técnico, no limite de suas possibilidades, para o alcance dos objetivos previstos na presente Portaria Conjunta;
- II. Utilizar os dados recebidos da SETRAB/DF, no âmbito desta Portaria Conjunta, para fins de realização de avaliações, estudos, pesquisas, formulação e implementação de políticas de inclusão financeira;
- III. Organizar e participar de eventos, em conjunto com a SETRAB/DF, com vistas à implementação de ações de inclusão financeira das pessoas prioritárias de suas políticas;
- IV. Disponibilizar estrutura física e insumos à SETRAB no SIMPLIFICA PJ e, conforme a necessidade e viabilidade técnica, nos demais locais abrangidos por esta Portaria Conjunta, contendo mobiliário, computador com acesso à internet e impressora multifuncional ou equivalente, para viabilizar a digitalização e impressão de documentos; e
- V. Apoiar as ações necessárias à operacionalização da presente Portaria Conjunta, em sua área de competência.

Art. 7º Compete à SETRAB/DF:

- I. Disponibilizar linhas de microcrédito produtivo orientado (MPO) que apoiem a atividade dos micro e pequenos empresários, microempreendedores individuais e empreendedores informais, que aderirem ao Projeto, ressalvando-se que tais ofertas estão sujeitas à aprovação cadastral e aprovação do comitê de crédito;
- II. Disponibilizar os recursos para efetivar as propostas de empréstimos e financiamentos para micro e pequenos empresários, microempreendedores individuais e empreendedores informais, aprovadas pelo Comitê de Crédito do FUNGER/DF;
- III. Disponibilizar sistema informatizado, por meio do agente financeiro do FUNGER/DF, para inclusão dos dados dos micro e pequenos empresários, microempreendedores individuais e empreendedores informais, interessados nos empréstimos e financiamento do programa de microcrédito;
- IV. Viabilizar, por meio do agente financeiro do FUNGER/DF, pesquisas cadastrais dos empreendedores interessados nos empréstimos e financiamentos do programa de microcrédito;
- V. Viabilizar, por meio do agente financeiro do FUNGER/DF, a inclusão dos inadimplentes da carteira em órgão de proteção ao crédito;
- VI. Encaminhar os inadimplentes da carteira para inscrição em dívida ativa do Distrito Federal;
- VII. Definir, em conjunto com a SDE/DF, os conteúdos de relatórios, rotinas e acompanhamentos realizados nos empreendimentos;

VIII. Produzir material publicitário do programa de microcrédito direcionado aos pequenos empresários, microempreendedores individuais e empreendedores informais; e

IX. Promover a divulgação da Portaria Conjunta no âmbito da Secretaria.

X. Apoiar as ações necessárias à operacionalização da presente Portaria Conjunta, em sua área de competência.

Art. 8º A presente Portaria Conjunta poderá ser alterada ou revogada a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer dos partícipes, com comunicação prévia de 30(trinta) dias, sem prejuízo das ações programadas para esse período.

Art. 9º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

RUY COUTINHO DO NASCIMENTO
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS
Secretário de Estado do Trabalho

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 86, DE 23 DE JULHO DE 2019

Regulamenta o procedimento a ser adotado pelas Forças de Segurança Pública e pelo Sistema Penitenciário do Distrito Federal para o recolhimento da(s) arma(s) de fogo dos servidores que forem indiciados em inquéritos policiais por motivo de violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos da Lei 11.340, de 7 de agosto de 2006, ou tiverem contra si medida protetiva judicial decretada.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso V, do Regimento Interno da SSP/DF, aprovado pelo Decreto nº 28.691, de 17 de janeiro de 2008, e com base no Decreto nº 39.851, de 23 de maio de 2019, resolve:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Regulamentar o procedimento a ser adotado pelas Forças de Segurança Pública e pelo Sistema Penitenciário do Distrito Federal para o recolhimento da(s) arma(s) de fogo dos servidores que forem indiciados em inquéritos policiais por motivo de violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos da Lei 11.340, de 7 de agosto de 2006, ou tiverem contra si medida protetiva judicial decretada.

Parágrafo único. Para fins desta Portaria, entende-se por Forças de Segurança Pública a Polícia Civil, Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

Art. 2º O Delegado de Polícia responsável pelo indiciamento nos casos descritos no artigo 1º deverá, no prazo de 48 horas, a par de outras providências previstas em lei, notificar a Corporação a qual o indiciado faz parte, informando acerca do indiciamento.

Art. 3º Nos casos em que houver decretação de medida protetiva, sem que haja indiciamento, a autoridade policial responsável pelo inquérito que tomar conhecimento do deferimento das medidas deverá adotar os procedimentos previstos no artigo 2º.

Parágrafo único. A vítima ou seu representante legal poderá comunicar o deferimento das medidas protetivas ao Delegado de Polícia responsável pelo inquérito policial, apresentando-lhe a decisão judicial respectiva, para fins das providências previstas neste artigo.

TÍTULO II

DA ATUAÇÃO DAS FORÇAS DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Art. 4º As Forças de Segurança Pública do Distrito Federal regulamentarão as questões atinentes aos procedimentos internos de cada Corporação.

TÍTULO III

DA ATUAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Art. 5º Recebida a notificação do Delegado de Polícia, o Sistema Penitenciário do Distrito Federal deverá, no prazo de 24 horas, notificar a unidade onde o servidor estiver lotado para que o chefe imediato realize o recolhimento da(s) arma(s) de fogo em poder do servidor.

Art. 6º O chefe imediato deverá notificar o servidor para apresentação da(s) arma(s) de fogo no prazo de 24 horas.

§ 1º O recolhimento da(s) arma(s) de fogo será formalizada por documento escrito, elaborado pela chefia imediata, garantida ao servidor a respectiva cópia.

§ 2º Não sendo a arma entregue no prazo estipulado no caput, o chefe imediato deverá oficiar à Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal ou Subsecretaria do Sistema Penitenciário, conforme a lotação do servidor, para adoção das providências cabíveis, atinentes à responsabilidade funcional pela desobediência e à busca e apreensão da(s) arma(s) de fogo em poder do servidor.

§ 3º No caso de servidor que não possua chefia imediata ou esteja afastado ou impedido por qualquer motivo, o recolhimento e as providências previstas no caput devem ser realizadas diretamente pela Subsecretaria do Sistema Penitenciário ou pela Secretaria de Segurança Pública, conforme a lotação do servidor.

Art. 7º As armas apreendidas ficarão acauteladas na Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal até o deslinde do processo penal.

Parágrafo único. No caso do recolhimento da(s) arma(s) em razão de deferimento de medida protetiva, a sua revogação importará na restituição da arma, ainda que o processo não tenha sido encerrado.

Art. 8º Recolhida a(s) arma(s) de fogo, a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal ou Subsecretaria do Sistema Penitenciário deverá realocar o servidor em função que prescindir a sua utilização, até a restituição da(s) arma(s) de fogo recolhida(s).

Art. 9º Ao servidor que tiver sua(s) arma(s) de fogo recolhida(s) será propiciado o encaminhamento ao serviço de apoio psicológico da Subsecretaria do Sistema Penitenciário ou para entidade destinada a esse fim que seja conveniada com a Secretaria de Segurança Pública.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON GUSTAVO TORRES

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

DESPACHO DO CHEFE
Em 22 de julho de 2019

Aprovo o Parecer Técnico SEI-GDF n.º 228/2019 - PMDF/DLF/ATJ, referente ao Processo SEI n. 0054-000410/2017, no sentido de que a Minuta do Edital do Pregão Eletrônico n. 20/2019 - PMDF, referente a aquisição no mercado interno ou externo de equipamentos para os atiradores de precisão e seus respectivos acessórios para atender a demanda do Batalhão de Operações Especiais (BOPE), em conformidade com as especificações e condições constantes do termo de referência de que trata o anexo I do edital, está, sob os aspectos estrutural e formal, de acordo com a minuta de edital de licitação aprovada pelo Parecer n. 791/2018-PRCON/PGDF, desde que sejam adotadas todas as medidas recomendadas referido opinativo (Doc. SEI/GDF 22124864). 2. Encaminhe-se o presente processo à SPL/DALF para que sejam observados os apontamentos constantes do referido parecer (Doc. SEI/GDF 25525942) e posterior prosseguimento do feito. 3. À ATJ/GAB/DLF para publicar no DODF.

STÉFANO ENES LOBÃO

DESPACHO DO CHEFE
Em 23 de julho de 2019

Aprovo o Parecer Técnico SEI-GDF - PMDF/DLF/ATJ n.º 229/2019, referente ao Processo n.º 00054-00068915/2018-61, os quais adoto como razões de decidir. Dessa forma, decido em CONHECER o recurso interposto pela licitante DECORINTER INDUÍSTRIA E COMÉRCIO LTDA, ante a presença dos pressupostos de admissibilidade, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a decisão do Pregoeiro pela manutenção da adjudicação da empresa RAFAEL DA SILVA GABRIEL. 3. Encaminhe-se à SPL/DALF para ciências e providências subsequentes na forma regulamentar. 4. À ATJ/GAB/DLF para publicar no DODF.

STÉFANO ENES LOBÃO

DESPACHO DO CHEFE
Em 25 de julho de 2019

Processo Administrativo nº 054.002.970/2016. Assunto: Processo Administrativo em desfavor da empresa Forjas Taurus S/A, CNPJ nº 92.781.355/0001-02, para apurar os motivos e a responsabilidade da empresa, relativos aos problemas apresentados pelas pistolas 24/7, apontados no Relatório Técnico da Comissão nomeada pela Portaria DLF nº 114, de 11/07/2016, bem como, pelo Ofício nº 4020- GabDir/DFPC, do Exército Brasileiro. Interessado (s): PMDF e Forjas Taurus S/A.1. Considerando a constatação da Comissão nomeada pela Portaria DLF nº 114, de 11/07/2016, de que as armas PT 24/7 PRO, 24/7 PRO-DS e 24/7 PRO Tático, são inadequadas, nos aspectos de confiabilidade e segurança, para o serviço policial militar. 2. Considerando que após a análise de 172 (cento e setenta e duas) armas, modelos PT24/7 PRO, 24/7 PRO-DS e 24/7 PRO Tático, ficou comprovado defeito em 100% (cem por cento) das armas, defeitos estes classificados em: falhas no carregamento, disparos em rajada, disparo acidental em caso de queda, disparo sem acionamento do gatilho, disparo ao acionar o decocking e disparo ao acionar a trava externa (trava de segurança). 3. Considerando a constatação de que qualquer das armas modelos PT 24/7 PRO, 24/7 PRO-DS e 24/7 PRO Tático estão sujeitas a apresentarem algum dos defeitos constatados. DECIDO: 4. Considerar frustrada a aquisição de todas as armas modelos PT 24/7 PRO, 24/7 PRO-DS e 24/7 PRO Tático, realizadas entre 2006 a 2011, uma vez que se constatou vício oculto que foi apurado no Processo Administrativo em tela, instruído desde 2016. 5. Requerer à Excelentíssima Senhora Comandante-Geral da PMDF, em conformidade ao Art. 6º do Decreto 26.851, de 30 de maio de 2006, a aplicação da Sanção de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE da Forjas Taurus S/A, CNPJ nº 92.781.355/0001-02. 6. Determinar à Diretoria de Controle Contábil (DICC) do Departamento de Logística e Finanças (DLF) que calcule os prejuízos ao erário, levando-se em consideração os valores contratados e as normas que regem a contabilidade pública. 7. Informar aos órgãos de controle: TCU, TCDF, CGDF, MPC, MPDFT, DFPC, e PGDF para que tomem conhecimento das decisões a que chegou a PMDF e, caso entendam necessário, tomem medidas no âmbito de suas atribuições. 8. Oficiar ao Departamento de Controle e Correição (DCC) da PMDF para conhecer o prejuízo sofrido pela instituição e julgar se é caso de atuação da Auditoria da PMDF, no que tange a instaurar procedimento para ressarcimento ao erário. 9. Informar ao Departamento de Fiscalização de Produtos Controlados (DFPC), do Exército Brasileiro, que tome conhecimento da apuração e decisão a que chegou esta corporação, assim como a necessidade de recolhimento gradual das armas e de novas aquisições, havendo alterações na dotação da PMDF. 10. Determinar à Assessoria de Projetos do DLF que providencie, em caráter emergencial, a aquisição, em no máximo 6 (seis) meses, para a substituição das 12.438 (doze mil quatrocentas e trinta e oito) Pistolas Taurus 24/7 PRO, 24/7 PRO-DS e 24/7 PRO Tático declaradas inservíveis no presente ato. 11. Determinar ao Chefe do Departamento de Patrimônio, Manutenção e Transporte (DPMT) que, por meio do Centro de Material Bélico, tome as seguintes providências: (a) recolha imediatamente as Pistolas Taurus 24/7 PRO, 24/7 PRO-DS e 24/7 PRO Tático, que não estejam individualizadas aos policiais militares; (b) oriente, por meio de Nota Informativa, elaborada por grupo de trabalho, no qual haja especialistas em armamento e tiro, quanto aos procedimentos de segurança e acionamento de mecanismos da arma e demais regras para se obter o máximo de precaução. 12. Providenciar a notificação da Forjas Taurus S/A do teor da presente decisão. 13. À ATJ para publicar no DODF.

STÉFANO ENES LOBÃO

DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

DESPACHOS DO DIRETOR
Em 25 de julho de 2019

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Fazendo uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 32 do Decreto Federal n.º 7.163, de 29 de abril de 2010, e considerando o art. 37, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e o art. 22, do Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e ainda o §1º, inciso V, do art. 88 do Decreto n.º 32.598, de 15 de dezembro de 2010, no qual foi dada nova redação por meio do Decreto n.º 39.014, de 26 de abril de 2018 e tendo como base a documentação constante dos autos:

RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 7.558,55 (sete mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), em favor da empresa PARTS LUB DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ 19.116.488/0001-45., decorrente do contrato n.º: 19/2018, referente Aquisição de peças e acessórios originais ou genuínas das marcas AGRALE, IVECO, NISSAN, FIAT, FORD, MITSUBISHI, RENAULT, GM e YAMAHA, para a frota do CBMDF no exercício de 2018, de acordo com a Declaração de Orçamento CBMDF/DIOFI/SAOFI/SSAGO, a ser custeado no Programa de Trabalho 28.845.0903.00NR.0053, na Fonte 100, do Fundo Constitucional do Distrito Federal-FCDF, (Despesa de Exercício Anterior do orçamento do CBMDF) Natureza de Despesa 3.3.90-92, tendo em vista a documentação constante do Processo SEI 00053-00027565/2019-91.

CARLOS EDUARDO BORGES
Ordenador de Despesas

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA Nº 284, DE 25 DE JULHO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições previstas no Inciso III do Parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e o constante no Decreto nº 39.805, de 6 de maio de 2019, de acordo com os autos do Processo: 00150.00004145/2019-75, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 90 (noventa) dias, a fim de dar continuidade à análise e conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída por meio da Portaria nº 175, de 17 de maio de 2019, publicada no DODF nº 94, de 21 de maio de 2019, página 19, com o objetivo de apurar os fatos constantes no Processo: 150.001686/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CRISTIANO VASCONCELOS DA SILVA

PORTARIA Nº 285, DE 25 DE JULHO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições previstas no Inciso III do Parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e o constante no Decreto nº 39.805, de 6 de maio de 2019, e tendo em vista o disposto nos artigos 211, 212 e 217, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e considerando o que consta do Processo: 00150-00011339/2018-46, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 185, de 23 de maio de 2019, publicada no DODF nº 100, de 29 de maio de 2019, página 13.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO VASCONCELOS DA SILVA

CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 350, DE 19 DE JULHO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, inciso II, do Decreto nº 39.824, de 15 de maio de 2019, consoante o disposto no art. 217, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, tendo em vista o disposto no art. 5º, IV, da Lei nº 4.938, de 19 de setembro de 2012, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Disciplinar nº 00480-00003145/2019-15 visando à apuração de supostas irregularidades constante do Processo nº 00196-00002206/2018-71, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com as apurações.

Art. 2º Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente CPROC 3, instituída por meio da Portaria nº 215, de 27 de maio de 2019, publicada no DODF nº 100, de 29 de maio de 2019, página 26.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALDEMARIO ARAUJO CASTRO

SEÇÃO II**PODER EXECUTIVO****RETIFICAÇÃO**

No Decreto de 25 de julho de 2019, publicado no DODF nº 140, de 26 de julho de 2019, página 21, o ato que exonerou IZILDA NASCIMENTO DE SOUZA, ONDE SE LÊ: "...da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, a contar de 23 de maio de 2019.", LEIA-SE: "...da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal."

CASA CIVIL**ORDEM DE SERVIÇO Nº 125, DE 24 DE JULHO DE 2019**

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso II, do artigo 1º, da Portaria nº 60, de 10 de outubro de 2016 e ainda tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR MURILLO BRITO DE ARAUJO, matrícula 192.411-7, Coordenador, símbolo CNE-06, da Coordenação de Publicação, da Unidade Especial de Avaliação e Publicação, da Subsecretaria de Atos Oficiais, da Casa Civil do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, DÉBORA JOSÉ MARTINS SERRA, matrícula 84.606-6, Chefe, símbolo CNE-04, da Unidade Especial de Avaliação e Publicação, da Subsecretaria de Atos Oficiais, da Casa Civil do Distrito Federal, no período de 22 a 31 de julho de 2019, por motivo de férias da titular.

THIAGO VINÍCIUS PINHEIRO DA SILVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**ORDEM DE SERVIÇO Nº 124, DE 24 DE JULHO DE 2019**

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso II, do artigo 1º, da Portaria nº 60, de 10 de outubro de 2016 e ainda tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR ROBERTO SEARA MACHADO POJO REGO, matrícula nº 1.681.673-0, Subsecretário, símbolo CNE-02, da Subsecretaria de Governança, da Secretaria Executiva de Governança e Compliance, da Casa Civil do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, CRISTIANE GEISS NARDES FARINON, matrícula nº 1.689.331-X, Secretária Executiva, símbolo CNE-01, da Secretaria Executiva de Governança e Compliance, da Casa Civil do Distrito Federal, no período de 09 a 18 de julho de 2019, por motivo de afastamento legal da titular.

THIAGO VINÍCIUS PINHEIRO DA SILVA

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA,
PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO****DESPACHOS DO SECRETÁRIO**

Em 22 de julho de 2019

Processo: 00055-00035850/2019-20; Interessada: CARLA SILVA BARBOSA; Assunto: AFASTAMENTO DO PAÍS.

AUTORIZO, de acordo com o Inciso IX do §1º do Art. 2º do Decreto nº 39.133, de 15/06/2018, com o Art. 161 da Lei Complementar nº 840/2011, e com o Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, afastamento do país, mediante dispensa de ponto, da servidora CARLA SILVA BARBOSA, matrícula nº 994-6, Assistente de Trânsito do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, com o objetivo de cursar disciplinas presenciais obrigatórias do Mestrado em Ciências da Educação, Administração e Organização Escolar, na Universidade Católica Portuguesa em Braga - Portugal, no período de 01/07/2019 a 02/08/2019, sem ônus para o Distrito Federal, a exceção de sua remuneração, conforme consta nos autos do processo em epígrafe. Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal, para os fins pertinentes.

Processo: 0410-000731/2013; Interessado: BRUNO MARQUES PEREIRA; Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, para fins de regularização funcional, com base nos arts. 19 e 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, c/c o art. 2º da Portaria nº 191, de 05/06/2019, e na forma do art. 152, inciso I, alínea "a", com o art. 154, parágrafo único, inciso II, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, a cessão do servidor BRUNO MARQUES PEREIRA, matrícula nº 175.718-0, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Chefe, da Ouvidoria, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF, a contar de 10/01/2019, com ônus para o órgão de origem. Em conformidade com o art. 153, incisos I e II, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão termina com a exoneração do cargo para a qual o servidor foi cedido ou com a revogação pela autoridade cedente. Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**DESPACHO DO SECRETÁRIO ADJUNTO**

Em 23 de julho de 2019

Processo: 00140-00000275/2019-76. Interessada: MARIA APARECIDA COSTA RODRIGUES DE MATTOS. Assunto: CESSÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, para fins de regularização funcional, com base nos arts. 19 e 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, combinado com o art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, e na forma do art. 152, inciso I, alínea "a", com o art. 154, parágrafo único, inciso II, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, a cessão da servidora MARIA APARECIDA COSTA RODRIGUES DE MATTOS, matrícula nº 48.592-6, Professora de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-16, de Chefe, da Ouvidoria, do Gabinete, da Administração Regional do Paranoá - RA-VII, a contar de 03/07/2019, com ônus para o órgão de origem. Em conformidade com o art. 153, incisos I e II, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão termina com a exoneração do cargo para a qual o servidor foi cedido ou com a revogação pela autoridade cedente. Publique-se e encaminhe-se a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, para as providências pertinentes.

JULIANO PASQUAL

RETIFICAÇÃO

No Despacho da Secretária de 19/10/2016, publicado no DODF, Nº 199, de 20/10/2016, pág. 11, vinculado ao processo SEI nº 0080-011475/2016, de interesse da servidora REBECA PIRES DE MIRANDA ARAUJO, matrícula nº 205.005-6, Professora de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal ONDE SE LÊ: "...na forma do Inciso I, alínea "a", do artigo 152 da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011... e "...com ônus para o órgão cessionário mediante ressarcimento mensal à origem da remuneração e encargos sociais da servidora...", LEIA-SE: "...na forma do artigo 152, inciso II, c/c o inciso I do art. 154, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011... e "...com ônus para o órgão de origem ...".

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS****ORDEM DE SERVIÇO Nº 30, DE 24 DE JULHO DE 2019.**

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Portaria Conjunta nº 05, de 16 de maio de 2014, e considerando ainda o contido no artigo 9º, da Lei nº 5.212, de 13 de novembro de 2013, resolve: CONCEDER Gratificação por Habilitação em Gestão Fazendária, nos termos do artigo 9º, da Lei nº 5.212, de 13 de novembro de 2013 e, de acordo com o disposto na Portaria Conjunta nº 05, de 16 de maio 2014, à servidora IVETE SILVA RABELO, matrícula nº 38.731-2, Agente de Gestão Fazendária, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por ter concluído curso de ensino médio, no percentual de 10% (dez por cento), com efeitos financeiros a contar de 01 de agosto de 2019. Processo SEI nº 040-00018680/2019-97.

ROSEANE BARBOSA DE OLIVEIRA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO DISTRITO FEDERAL****DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA****ORDEM DE SERVIÇO Nº 62, DE 26 DE JULHO DE 2019.**

O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve: RETIFICAR, na Ordem de Serviço coletiva de 13/09/2017, publicada no DODF nº 177, de 14/09/2017, o ato que concedeu pensão vitalícia a MARIA GREGORIA DOS SANTOS, viúva de JOSÉ FORTES DA SILVA, matrícula nº 102292-X, servidor aposentado, no cargo de Auxiliar em Assistência Social, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir de sua fundamentação legal o § 8º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, e o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, e incluir o artigo 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pela Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo SEI nº 431.00005589/2017-73.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço coletiva nº 33, de 09/05/2019, publicada no DODF nº 88, de 13/05/2019, o ato que concedeu pensão vitalícia a FLÁVIO GONÇALVES DA ROCHA CASTRO, cônjuge da ex-servidora ESTER LILIAN ALVES CASTRO, matrícula nº 268.922-7, Auditor Fiscal da Receita do Distrito Federal, 2ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir de sua fundamentação legal o artigo 6º-A, Parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29/03/2012, e incluir o § 8º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, e o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo SEI nº 00413-00002173/2019-83.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço coletiva nº 59, de 12/07/2019, publicada no DODF nº 131, de 15/07/2019, o ato que concedeu pensão temporária a VÍTOR EMMANUEL PAES LANDIM, filho do ex-servidor WELINGTON MIRANDA FRANÇA, matrícula nº 110.251-6, Auditor Fiscal da Receita do Distrito Federal, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "c", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011 como beneficiária de pensão vitalícia a companheira ELIANA BASTOS DA SILVA, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo SEI nº 00040-00018449/2019-01.

PAULO HENRIQUE DE SOUSA FERREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE****PORTARIA Nº 164, DE 24 DE JULHO DE 2019**

O CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos IV, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, e, CONSIDERANDO o art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, publicada no DODF nº 246, de 26 de dezembro de 2011, CONSIDERANDO a necessidade de fixar maior celeridade aos trabalhos da Diretoria de Análise Prévia e Procedimentos Preliminares - DIAPPP/USCOR/CONT/SES, CONSIDERANDO o grande número de demandas pendentes de apreciação em sede de Juízo de Admissibilidade, bem como os princípios de razoabilidade, economicidade, celeridade e eficiência da Administração Pública; resolve:

Art. 1º Recompôr a 1ª Comissão Permanente de Juízo de Admissibilidade (CPJA), de caráter permanente, no âmbito da Unidade Setorial de Correição Administrativa, designando-se, neste ato, seus respectivos componentes, todos integrantes do quadro de pessoal desta Instituição:

1- 1ª CPJA: DIVALNEI MOREIRA VIEIRA, matrícula nº 1.657.799-X (Presidente); DANILO LEAL DE ARAÚJO, matrícula nº 1.434.047-X (Membro); REJANE HELENA MARIA RIBEIRO, matrícula nº 150.947-0 (Membro); JOVANI RODRIGUES DA COSTA, matrícula nº 1.436.825-0, (Membro); LEIDIANE LOPES LINO, matrícula nº 1.661.327-9, (Membro); BÁRBARA CRISTINA SOARES MARINHO, matrícula nº 199.290-2, (Membro); GUSTAVO ALESSANDRO MACIEL NASCIMENTO, matrícula nº 1.431.628-5, (Membro) e PATRÍCIA DA SILVA ALMÉDA SALES, matrícula nº 1.688.905-3, (Membro).

Art. 2º Extinguir a 2ª Comissão Permanente de Juízo de Admissibilidade (CPJA) e a 3ª Comissão Permanente de Juízo de Admissibilidade (CPJA) instituídas pela Portaria nº 24, de 28 de março de 2019.

Art. 3º Compete ao diretor da DIAPPP/USCOR/CONT/SES designar membro da 1ª CPJA para realização de juízo de admissibilidade.

Art. 4º Compete a 1ª CPJA realizar juízo de admissibilidade das demandas encaminhadas à DIAPPP/USCOR/CONT/SES, por intermédio de relatório devidamente fundamentado, e demais atividades atribuídas na sua área de atuação.

§ 1º. O relatório previsto no caput deste artigo deverá ser encaminhado ao diretor da DIAPPP/USCOR/CONT/SES para análise.

§ 2º. Após apreciação, o diretor da DIAPPP/USCOR/CONT/SES remeterá os autos ao chefe da Unidade Setorial de Correição Administrativa para providências de alçada.

Art. 5º Os membros da 1ª CPJA realizarão suas atividades, prioritariamente, na Diretoria de Análise Prévia e Procedimentos Preliminares, podendo, a critério do Diretor, realizar tarefas fora da mencionada Unidade.

Art. 6º Os servidores designados para compor a 1ª CPJA deverão se apresentar à DIAPPP/USCOR/CONT/SES da Unidade Setorial de Correição Administrativa imediatamente após a entrada em vigor desta Portaria, ressalvado eventual período de afastamento legal, quando a apresentação deverá ocorrer no primeiro dia útil subsequente ao término do afastamento.

Art. 7º Os casos omissos serão decididos pelo Controlador da Controladoria Setorial da Saúde, no âmbito de sua competência regimental.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as portarias anteriores.

RICARDO RODRIGUES LAGE

HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 137, DE 23 DE JULHO DE 2019

O DIRETOR DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com base no Decreto nº 38.982, de 10 de abril de 2018, publicado no DODF nº 69, de 11 de abril de 2018, página 17, Portaria nº 708 de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº 149 de 07 de agosto de 2018 e Decreto de 08 de janeiro de 2019, publicado no DODF nº 02, Edição Extra, de 08 de janeiro de 2019, página 04, resolve: DESIGNAR CONCEIÇÃO DE MARIA LIMA FONTENELE, matrícula SES nº 114.189-9, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, para substituir o Chefe do Núcleo de Gestão de Pessoas da Gerência de Pessoas da Diretoria Administrativa do Hospital Materno Infantil de Brasília da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no período de 22/07/2019 a 07/08/2019, por motivo de férias do titular.

RODOLFO ALVES PAULO DE SOUZA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 165, DE 25 DE JULHO DE 2019

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Art. nº 139 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, aos servidores abaixo relacionados, (Nome/Matrícula/Cargo/Quinquênio/Período/Processo), respectivamente: ABADIA DA SILVA DE ANDRADE matrícula 0180487-1, Auxiliar de Enfermagem, 2º Quinquênio 06.07.2014 a 04.07.2019, processo SEI 00060-00288955/2019-83; AUGUSTA VIVIANE DA SILVA FARIAS, matrícula 0134014-X, Auxiliar de Enfermagem, 5º Quinquênio 28.03.2014 a 26.03.2019, processo 281.000128/2009; DAIANA MONICI DA SILVA, matrícula 0180167-8, Enfermeiro, 2º Quinquênio - 06.07.2014 a 04.07.2019, processo SEI 00060-00288741/2019-15; EDUARDO DE OLIVEIRA GUIMARÃES, matrícula 0180391-3, Odontólogo, 2º Quinquênio 04.07.2014 a 02.07.2019, processo 00060-000291356/2019-47; EZEQUIAS DA COSTA LEITE LIMA, matrícula 0173640-X, Auxiliar de Enfermagem, 2º Quinquênio 11.04.2014 a 02.06.2019, processo 00060-00107490/2019-79; FABIO RIBEIRO DE ANDRADE, matrícula 0180455-3, Auxiliar de Enfermagem, 2º Quinquênio 05.07.2014 a 03.07.2019, processo SEI 00060-00291988/2019-19; FERNANDA OLIVEIRA RASLAN VERÍSSIMO, matrícula 0180021-3, Odontólogo, 2º Quinquênio 04.07.2014 a 05.07.2019, processo 00060-00287304/2019-76; FLAVIA MALTA BRANDÃO matrícula 0179981-9, Med. da Família e Comunidade, 2º Quinquênio: 05.07.2014 a 04.07.2019, processo SEI 00060-00294866/2019-76; FRANCISCO CARLOS RODRIGUES, matrícula 0133833-1, AOSD - Pat. Clínica, 2º Quinquênio 06.04.1999 a 03.04.2004, 3º Quinquênio 04.04.2004 a 02.04.2009, 4º Quinquênio 03.04.2009 a 01.04.2014, 5º Quinquênio 02.04.2014 a 31.03.2019; GLÓRIA BOAVENTURA, matrícula 0179942-8, Enfermeiro, 2º Quinquênio - 04.07.2014 a 02.07.2019, processo SEI 00060-00299301/2019-85; GRAZIELA FERREIRA RIBEIRO, matrícula 0179663-1, Cirurgião Dentista, 2º Quinquênio 05.07.2014 a 28.07.2019, processo SEI 00060-00285495/2019-31; IZAMAR RIBEIRO DE OLIVEIRA, matrícula 0179578-3, Enfermeiro, 2º Quinquênio 04.07.2014 a 02.07.2019, processo 00060-00303762/2019-60; JAYRO LIMA CIPRIANO matrícula 0133354-2, Técnico Administrativo, 5º Quinquênio: 23.10.2013 a 21.10.2018; JULIANA CHRISTINNE ESTEVAM BATISTA, matrícula 0179557-0, Odontólogo, 2º Quinquênio 02.07.2014 a 02.07.2019, processo SEI 00060-00293071/2019-41; KATIA DE SOUSA FERREIRA, matrícula 0179886-3, Auxiliar de Enfermagem, 2º Quinquênio - 05.07.2014 a 05.07.2019, processo SEI 00060-00279084/2019-15; LEONICE DA COSTA SILVA BORGES, matrícula 0155883-8, Ag. Comunitário de Saúde, 2º Quinquênio 29.06.2011 a 26.06.2016, processo SEI 00060-00287858/2019-08; LUCIANA BECO MADUREIRA, matrícula 0179826-X, Psicólogo, 2º Quinquênio 05.07.2014 a 12.07.2019, processo SEI 00060-00305373/2019-79; LUSILENE DE FATIMA BORGES, matrícula 0180164-3, Auxiliar de Enfermagem, 2º Quinquênio -05.07.2014 a 16.07.2019, processo SEI 00060-00292575/2019-43; MARIA LUIZA MOREIRA TOLENTINO DA FONSECA, matrícula 0180389-1, Téc. Higiene Dental, 2º Quinquênio 05.07.2014 a 03.07.2019, processo SEI 00060-00290082/2019-79; MICHELE VIEIRA MIRANDA, matrícula 0164832-2, Enfermeiro, 3º Quinquênio 04.07.2012 a 02.07.2017, processo 00060-00301228/2019-19; NEUSA BRAGA DA SILVA matrícula 0152945-5, Auxiliar de Enfermagem, 2º Quinquênio: 29.06.2012 a 27.07.2017, processo SEI 00060-00261229/2019-13; NEUSA MARIA ARAUJO BARRADAS DA SILVA, matrícula 0155367-4, Ag. Comunitário de Saúde, 2º Quinquênio 29.06.2011 a 26.06.2016, processo SEI 00060-00291173/2019-21; NOEMIA IZABEL SANTOS CARGNIN, matrícula 0180390-5, Odontólogo, 2º Quinquênio - 04.07.2014 a 02.07.2019, processo SEI 00060-00286171/2019-11; PRISCILA ROCHA DE SOUZA, matrícula 0174205-1, Enfermeiro, 2º Quinquênio 11.01.2014 a 02.02.2019, processo SEI 00060-00271938/2019-15; ROSA MARIA VIANA, matrícula 0180503-7, Enfermeiro, 2º Quinquênio 04.07.2014 a 02.07.2019, processo SEI 00060-00297144/2019-73; SANDRO RODRIGUES MORAIS, matrícula 0127394-9, AOSD-Enfermagem, 6º Quinquênio -20.08.2012 a 18.08.2017, processo SEI 00060-002290161/2019-80; TELMARA DE ARAUJO GALVÃO, matrícula 0174919-6, Assistente Social, 2º Quinquênio 23.01.2014 a 31.01.2019, processo SEI 00060-00299532/2019-99;

TORNAR SEM EFEITO, a publicação de Dispensa de Ponto do servidor JOSE RAMOS DA COSTA JÚNIOR, matrícula 1687557-5, no 15º CONGRESSO BRASILEIRO DE MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE - realizado pela Sociedade Brasileira de Medicina da Família e Comunidade no Centro de Eventos do Pantanal de 10 a 13.07.2019, publicado no DODF 105 de 05 de junho de 2019, página 28.

RAQUEL BEVILÁQUA MATIAS DA PAZ MEDEIROS SILVA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 133, de 31 de maio de 2019, publicada no DODF 105 de 05 de junho de 2019, pág.28, ONDE SE LÊ: "...MARILIA GABRIELA RODRIGUES FRANCO, matrícula 1665016-6, processo 00060-00210810/2019-77, 2º Quinquênio - 16.05.2014 A 28.05.2019..." LEIA-SE: "...MARILIA GABRIELA RODRIGUES FRANCO, matrícula 1665016-6, processo 00060-00210810/2019-77, 1º Quinquênio - 16.05.2014 A 28.05.2019..."

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 212, DE 26 DE JULHO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 5º, inciso I, alínea "c", da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, no DODF nº 19 Suplemento, de 28/01/1992, pág. 51 e 52, os atos que averbaram o tempo de serviço de JOÃO EUDES SARAIVA BARBOSA, matrícula 100.854-4, Processo: 070.000.574/2002.

TORNAR SEM EFEITO, no DODF nº 174, de 11/09/2002, pág. 19, o ato que averbou o tempo de serviço de JOÃO EUDES SARAIVA BARBOSA, matrícula 100.854-4, Processo: 070.000.574/2002.

TORNAR SEM EFEITO, no DODF nº 22, de 02/02/2016, pág. 18 o ato que retificou a averbação de tempo de serviço de JOÃO EUDES SARAIVA BARBOSA, matrícula 100.854-4, Processo: 070.000.574/2002.

AVERBAR, para fins de aposentadoria, o tempo de serviço (2.153 dias) prestado por JOÃO EUDES SARAIVA BARBOSA, matrícula 100.854-4, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS, Processo: 070.000.574/2002.

ROSSI DA SILVA ARAUJO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 83, DE 19 DE JULHO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 102, inciso V, do Regimento Interno da SSP/DF, aprovado pelo Decreto nº 28.691, de 17 de janeiro de 2008, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento da servidora WALKÍRIA ZAMBRZYCKI DUTRA, Diretora de Inclusão Social de Egressos do Sistema Prisional, matrícula 1.692.962-4, lotada na Subsecretaria de Prevenção à Criminalidade, mediante dispensa de ponto, com ônus limitado ao Distrito Federal, com fundamento no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, para participação no X Congresso Latinoamericano de Ciência Política, no município de Monterrey, no México, no período de 29 de julho a 3 de agosto de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON GUSTAVO TORRES

PORTARIA Nº 84, DE 19 DE JULHO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, V, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 28.691, de 17 de janeiro de 2008, e diante do preceituado no art. 24 a 28 do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º Instaurar Sindicância visando a apuração de suposto acidente em serviço reclamado pela servidora GYMENE LIRA GARIERI, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula nº 1.682.420-2, lotada na Subsecretaria de Inteligência, conforme consta do Processo SEI nº 00050-00028826/2019-75.

Art. 2º Designar para compor a Comissão de Sindicância os servidores EDUARDO VIDES GOMES, matrícula 1.691.326-4; JEANN WILSON AGUIAR CAVALCANTE, matrícula 1.691.185-7, e ANDREA RODRIGUES DA SILVA, matrícula 1.690.684-5, respectivamente, Presidente e Vogais.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, com a elaboração do relatório final.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON GUSTAVO TORRES

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 353, DE 25 DE JULHO DE 2019

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, do Decreto 7.165, de 29 de abril de 2010, resolve:

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 25-07-2019, o 1º Tenente QOPMM FRANCISCO DE ASSIS BERNARDO DA COSTA matrícula 11.576/2, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o Artigo 77, §1º, Inciso II, c/c os Artigos 90, Inciso I e, 91 da Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada por contar mais de 30(trinta) anos de serviço.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o 1º Tenente QOPMM FRANCISCO DE ASSIS BERNARDO DA COSTA matrícula 11.576/2, da Polícia Militar do Distrito Federal, no mesmo posto, com proventos integrais relativos ao soldo de seu posto, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo: 00054-00064335/2019-85.

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 25-07-2019, o Subtenente QPPMC ARNALDO MOURA DE ARAUJO JÚNIOR matrícula 15.311/7, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o Artigo 77, §1º, Inciso II, c/c os Artigos 90, Inciso I e, 91 da Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada por contar mais de 30(trinta) anos de serviço.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o Subtenente QPPMC ARNALDO MOURA DE ARAUJO JÚNIOR matrícula 15.311/7, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo: 00054-00062535/2019-01.

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 25-07-2019, o 1º Sargento QPPMC JOSE GILSON FERREIRA matrícula 13.377/9, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o Artigo 77, §1º, Inciso II, c/c os Artigos 90, Inciso I e, 91 da Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada por contar mais de 30(trinta) anos de serviço.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o 1º Sargento QPPMC JOSE GILSON FERREIRA matrícula 13.377/9, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo: 00054-00063998/2019-82.

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 25-07-2019, o 1º Sargento QPPMC ROBERIO CORCINO PEIXOTO matrícula 17.014/3, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o Artigo 77, §1º, Inciso II, c/c os Artigos 90, Inciso I e, 91 da Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada por contar mais de 30(trinta) anos de serviço.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o 1º Sargento QPPMC ROBERIO CORCINO PEIXOTO matrícula 17.014/3, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo: 00054-00063828/2019-06.

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 25-07-2019, o 1º Sargento QPPMC LUIS FABIANO DE SOUZA SOARES matrícula 17.948/5, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o Artigo 77, §1º, Inciso II, c/c os Artigos 90, Inciso I e, 91 da Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada por contar mais de 30(trinta) anos de serviço.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o 1º Sargento QPPMC LUIS FABIANO DE SOUZA SOARES matrícula 17.948/5, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo: 00054-00063423/2019-60.

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 25-07-2019, o 1º Sargento QPPMC JOSE BARBOSA DE MIRANDA matrícula 18.612/0, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o Artigo 77, §1º, Inciso II, c/c os Artigos 90, Inciso I e, 91 da Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada por contar mais de 30(trinta) anos de serviço.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o 1º Sargento QPPMC JOSE BARBOSA DE MIRANDA matrícula 18.612/0, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo: 00054-00063976/2019-12.

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 25-07-2019, o 1º Sargento QPPMC JOSE ARTUR ALVES DE SOUZA matrícula 18.613/9, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o Artigo 77, §1º, Inciso II, c/c os Artigos 90, Inciso I e, 91 da Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada por contar mais de 30(trinta) anos de serviço.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o 1º Sargento QPPMC JOSE ARTUR ALVES DE SOUZA matrícula 18.613/9, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo: 00054-00062181/2019-97.

SHEYLA SOARES SAMPAIO

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 27, DE 04 DE JUNHO DE 2019

Processo: 00054-00047998/2019-35

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso X do artigo 2º do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças, aprovado pela Portaria PMDF nº 785, de 26 de junho de 2012, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para apurar o possível descumprimento de cláusula contratual na prestação de serviço da empresa RR CLIMATIZAÇÃO, CNPJ: 19.156.088/0001-63, conforme Processo SEI relacionado nº 00054-00034873/2019-45.

Art. 2º Designar como encarregado o CAP QOPM YVES RAMON COELHO BORGES CARVALHO, Mat.175521/8, lotado na DPMT e determinar que oficie no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a este Departamento de Logística e Finanças informando a data de recebimento e o início dos trabalhos.

Art. 3º. Determinar ao Encarregado que realize as diligências necessárias à elucidação dos fatos, buscando esclarecer os detalhes do ocorrido, anexando documentos necessários à formação do seu entendimento, e oportunize o direito à ampla defesa e ao contraditório à empresa. Que faça constar em seu relatório final, se for o caso, a indicação de possível sanção à empresa, nos termos do art. 2º do Decreto Distrital nº 26.851/2006 e suas alterações.

Art. 4º. Caso haja indícios de negligência, imprudência ou dolo por parte de qualquer integrante da Corporação, indicá-los e requerer ao final o tombamento em sindicância/IPM.

Art. 5º Determinar à ATJ/GAB/DLF que anexe aos autos cópia do seguinte documento: Despacho do Chefe do DLF 23294811, referente ao Processo SEI nº 00054-00034873/2019-45.

Art. 6º Conceder o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da presente Portaria, para conclusão dos trabalhos, conforme artigo 6º da Portaria PMDF nº 728, de 18 de outubro de 2010. Eventuais solicitações de prorrogações de prazo deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 7 (sete) dias.

Art. 7º O Encarregado poderá utilizar os modelos disponíveis no anexo da Base de Conhecimento PMDF/DLF/ATJ "Apuração de irregularidade na execução contratual" constante do SEI.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

STÉFANO ENES LOBÃO

PORTARIA Nº 30, DE 08 DE JULHO DE 2019

Processo: 054.000.448/2018

Processo: 00054-00017826/2019-37

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso X do artigo 2º do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças, aprovado pela Portaria PMDF nº 785, de 26 de junho de 2012, resolve:

Art. 1º Dispensar das funções de Encarregado do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054.000.448/2018, instaurado mediante a Portaria DLF nº 06, de 13/03/2018, o TC QOPM DIRLEI ANTÔNIO NEVES MIRANDA, matrícula 50.490/4.

Art. 2º Designar como Novo Encarregado o TC QOPM SINESIO SILVA SOUZA, mat. 50.567/6, lotado na DICC, devendo cumprir em substituição ao Encarregado anterior as determinações contidas na Portaria DLF nº 36, de 01/11/2018, assim como demais providências pertinentes ao processo administrativo, dando continuidade aos trabalhos apuratórios.

Art. 3º Determinar que o Encarregado oficie no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a este Departamento de Logística e Finanças informando a data de recebimento e início dos trabalhos referente ao presente Processo Administrativo.

Art. 4º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da presente Portaria, conforme artigo 6º da Portaria PMDF nº 728, de 18 de outubro de 2010. Eventuais prorrogações de prazo deverão seguir as instruções determinadas pela Circular nº. 03 /2018 - ATJ/GAB/DLF.

Art. 5º O Encarregado poderá utilizar os modelos disponíveis na intranet da PMDF, no menu TRANSPARÊNCIA > PROCESSO DE AQUISIÇÃO > DLF - Modelos de Documentos de Processo Administrativo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

STÉFANO ENES LOBÃO

PORTARIA Nº 31, DE 10 DE JULHO DE 2019

Processo: 00054-00061360/2019-15

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso X do artigo 2º do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças, aprovado pela Portaria PMDF nº 785, de 26 de junho de 2012, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para apurar o possível descumprimento de cláusula contratual na prestação de serviço da FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA, conforme Processos SEI nº 00054-00020452/2018-56 e 00054-00048943/2019-42.

Art. 2º Designar como encarregado o MAJ QOPM HELIO DE SOUSA CHAGAS, Mat. 21.447/7, lotado na DALF, e determinar que oficie no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a este Departamento de Logística e Finanças informando a data de recebimento e o início dos trabalhos.

Art. 3º. Determinar ao Encarregado que realize as diligências necessárias à elucidação dos fatos, buscando esclarecer os detalhes do ocorrido, anexando documentos necessários à formação do seu entendimento, e oportunize o direito à ampla defesa e ao contraditório à empresa. Que faça constar em seu relatório final, se for o caso, a indicação de possível sanção à empresa, nos termos do art. 2º do Decreto Distrital nº 26.851/2006 e suas alterações.

Art. 4º Caso haja indícios de negligência, imprudência ou dolo por parte de qualquer integrante da Corporação, indicá-los e requerer ao final o tombamento em sindicância/IPM.

Art. 5º Determinar à ATJ/GAB/DLF que anexe aos autos cópia dos seguintes documentos: Contrato nº 03/2015- PMDF, referente aos Processos SEI nº 00054-00020452/2018-56 e 00054-00048943/2019-42.

Art. 6º Conceder o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da presente Portaria, para conclusão dos trabalhos, conforme artigo 6º da Portaria PMDF nº 728, de 18 de outubro de 2010. Eventuais solicitações de prorrogações de prazo deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 7 (sete) dias.

Art. 7º O Encarregado poderá utilizar os modelos disponíveis no anexo da Base de Conhecimento PMDF/DLF/ATJ "Apuração de irregularidade na execução contratual" constante do SEI.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

STÉFANO ENES LOBÃO

PORTARIA Nº 32, DE 17 DE JULHO DE 2019

Processo: 00054-00063388/2019-89

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso X do artigo 2º do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças, aprovado pela Portaria PMDF nº 785, de 26 de junho de 2012, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para apurar o possível descumprimento de cláusula contratual na prestação de serviço da empresa NUTRINI ALIMENTOS E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 29.520.430/0001-16, conforme Processo SEI relacionado nº 00054-00079898/2018-97.

Art. 2º Designar como encarregado o MAJ QOPM EDUARDO PÉRICLES TEIXEIRA CAVALCANTI, Mat.50945/0, lotado na DiPro e determinar que oficie no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a este Departamento de Logística e Finanças informando a data de recebimento e o início dos trabalhos.

Art. 3º Determinar ao Encarregado que realize as diligências necessárias à elucidação dos fatos, buscando esclarecer os detalhes do ocorrido, anexando documentos necessários à formação do seu entendimento, e oportunize o direito à ampla defesa e ao contraditório à empresa. Que faça constar em seu relatório final, se for o caso, a indicação de possível sanção à empresa, nos termos do art. 2º do Decreto Distrital nº 26.851/2006 e suas alterações.

Art. 4º Caso haja indícios de negligência, imprudência ou dolo por parte de qualquer integrante da Corporação, indicá-los e requerer ao final o tombamento em sindicância/IPM.

Art. 5º Determinar à ATJ/GAB/DLF que anexe aos autos cópia dos seguintes documentos: Parte 14 25203336 e Parte 16 25319548, referente ao Processo SEI nº 00054-00079898/2018-97.

Art. 6º Conceder o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da presente Portaria, para conclusão dos trabalhos, conforme artigo 6º da Portaria PMDF nº 728, de 18 de outubro de 2010. Eventuais solicitações de prorrogações de prazo deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 7 (sete) dias.

Art. 7º O Encarregado poderá utilizar os modelos disponíveis no anexo da Base de Conhecimento PMDF/DLF/ATJ "Apuração de irregularidade na execução contratual" constante do SEI.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

STÉFANO ENES LOBÃO

PORTARIA Nº 33, DE 27 DE MAIO DE 2019

Processo: 00054-00063623/2019-12

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso X do artigo 2º do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças, aprovado pela Portaria PMDF nº 785, de 26 de junho de 2012, resolve: Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para apurar o possível descumprimento de cláusula contratual na prestação de serviço da empresa PORTAL DO VALE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 26.453.454/0001-01, conforme Processo SEI relacionado nº 00054-00027272/2017-14.

Art. 2º Designar como encarregado o MAJ QOPM JEAN ARAÚJO SANTANA DO VALE, Mat.50.585/4, lotado no CMan e determinar que oficie no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a este Departamento de Logística e Finanças informando a data de recebimento e o início dos trabalhos. Art.

3º. Determinar ao Encarregado que realize as diligências necessárias à elucidação dos fatos, buscando esclarecer os detalhes do ocorrido, anexando documentos necessários à formação do seu entendimento, e oportunize o direito à ampla defesa e ao contraditório à empresa. Que faça constar em seu relatório final, se for o caso, a indicação de possível sanção à empresa, nos termos do art. 2º do Decreto Distrital nº 26.851/2006 e suas alterações. Art. 4º. Caso haja indícios de negligência, imprudência ou dolo por parte de qualquer integrante da Corporação, indicá-los e requerer ao final o tombamento em sindicância/IPM. Art. 5º. Determinar à ATJ/GAB/DLF que anexe aos autos cópia dos seguintes documentos: RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 12570807, referente ao Processo SEI nº 00054-00027272/2017-14.

Art. 6º Conceder o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da presente Portaria, para conclusão dos trabalhos, conforme artigo 6º da Portaria PMDF nº 728, de 18 de outubro de 2010. Eventuais solicitações de prorrogações de prazo deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 7 (sete) dias.

Art. 7º O Encarregado poderá utilizar os modelos disponíveis no anexo da Base de Conhecimento PMDF/DLF/ATJ "Apuração de irregularidade na execução contratual" constante do SEI.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
STÉFANO ENES LOBÃO

PORTARIA Nº 34, DE 17 DE JULHO DE 2019

Processo: 00054-00063648/2019-16

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso X do artigo 2º do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças, aprovado pela Portaria PMDF nº 785, de 26 de junho de 2012, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para apurar o possível descumprimento de cláusula contratual na prestação de serviço da empresa SANTAFÉ COMERCIAL E SERVIÇO LTDA-ME, CNPJ nº 19.635.017/0001-43, conforme Processo SEI relacionado nº 00054-00022118/2019-18.

Art. 2º Designar como encarregado o MAJ QOPMA FRANCISCO DE PAIVA, Mat.18524/8, lotado na DPMT e determinar que oficie no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a este Departamento de Logística e Finanças informando a data de recebimento e o início dos trabalhos.

Art. 3º Determinar ao Encarregado que realize as diligências necessárias à elucidação dos fatos, buscando esclarecer os detalhes do ocorrido, anexando documentos necessários à formação do seu entendimento, e oportunize o direito à ampla defesa e ao contraditório à empresa. Que faça constar em seu relatório final, se for o caso, a indicação de possível sanção à empresa, nos termos do art. 2º do Decreto Distrital nº 26.851/2006 e suas alterações.

Art. 4º Caso haja indícios de negligência, imprudência ou dolo por parte de qualquer integrante da Corporação, indicá-los e requerer ao final o tombamento em sindicância/IPM.

Art. 5º. Determinar à ATJ/GAB/DLF que anexe aos autos cópia dos documentos do Processo SEI nº 00054-00022118/2019-18.

Art. 6º Conceder o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da presente Portaria, para conclusão dos trabalhos, conforme artigo 6º da Portaria PMDF nº 728, de 18 de outubro de 2010. Eventuais solicitações de prorrogações de prazo deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 7 (sete) dias.

Art. 7º O Encarregado poderá utilizar os modelos disponíveis no anexo da Base de Conhecimento PMDF/DLF/ATJ "Apuração de irregularidade na execução contratual" constante do SEI.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
STÉFANO ENES LOBÃO

PORTARIA Nº 35, DE 22 DE JULHO DE 2019

Processo: 00054-00064869/2019-10

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o inciso V do artigo 2º do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças, aprovado pela Portaria PMDF nº 785, de 26 de junho de 2012, e o artigo 86 do Decreto Distrital nº 32.598/2010, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para Reconhecimento de Dívida em favor da empresa FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DO SUL DE MINAS, CNPJ nº 21.420.856/0001-96, uma vez que houve fornecimento além da previsão contratual por desídia, má gestão ou incúria do Executor, assim como outras eventualidades relacionadas à empresa contratada, conforme Processo SEI relacionado nº 00054-00037144/2019-41.

Art. 2º Designar como Encarregado o MAJ QOPM RODRIGO DE ARAÚJO RIBEIRO, Mat. 50805/5, lotado na DIPRO, e determinar que oficie no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a este Departamento de Logística e Finanças informando a data de recebimento e o início dos trabalhos.

Art. 3º. Determinar ao Encarregado que realize as diligências necessárias à elucidação dos fatos, buscando esclarecer os detalhes do ocorrido, anexando documentos necessários à formação do seu entendimento, e oportunize o direito à ampla defesa e ao contraditório à empresa. Que faça constar em seu relatório final, se for o caso, a indicação de possível sanção à empresa, nos termos do art. 2º do Decreto Distrital nº 26.851/2006 e suas alterações.

Art. 4º Nos termos do art. 86 do Decreto Distrital nº 32.598/2010, deverá ser juntada aos autos declaração do requerente, emitida sob as penas da lei, de desistência de propositura de ação judicial ou de ação judicial proposta que tenha por objeto a constituição de crédito administrativo, informando o número do respectivo processo.

Art. 5º Caso haja indícios de negligência, imprudência ou dolo por parte de qualquer integrante da Corporação indicá-los e requerer ao final o tombamento em sindicância/IPM.

Art. 6º Determinar à ATJ/GAB/DLF que anexe aos autos cópia do Processo SEI relacionado nº 00054-00037144/2019-4125580471.

Art. 7º Conceder o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da presente Portaria, para conclusão dos trabalhos, conforme artigo 6º da Portaria PMDF nº 728, de 18 de outubro de 2010. Eventuais solicitações de prorrogações de prazo deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 7 (sete) dias.

Art. 8º O Encarregado poderá utilizar os modelos disponíveis na intranet da PMDF, no menu TRANSPARÊNCIA > PROCESSO DE AQUISIÇÃO > DLF - Modelos de Documentos de Processo Administrativo.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
STÉFANO ENES LOBÃO

DIRETORIA DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 337, DE 17 DE JULHO DE 2019

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, inciso II do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta do Processo nº 054.000.985/2003, resolve: REFORMAR, ex-offício, a contar de 13 de julho de 2017, o 3º SGT PM RR JOSÉ DOMINGOS DE ASSIS, matrícula nº 04.554/3, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea "b" da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pelo art. 64, da Lei nº 12.086/2009, artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I; § 4º; 21, inciso VI; Artigo 63, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; Artigos 1, 14 e 16 da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei 11.757 de 28 de julho de 2008; Art. 115 e 117 da Lei 12.086 de 06 novembro de 2009, por ter atingido a idade-limite de permanência na Reserva Remunerada e por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 342, DE 18 DE JULHO DE 2019

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, inciso II do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta do Processo nº 054.001.592/2009, resolve: REFORMAR, ex-offício, a contar de 11 de junho de 2019, o 3º SGT PM RR VALDECI PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 05.835/1, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea "b" da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pelo art. 64, da Lei nº 12.086/2009, artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I; § 4º; 21, inciso VI; Artigo 63, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; Artigos 1, 14 e 16 da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei 11.757 de 28 de julho de 2008; Art. 115 e 117 da Lei 12.086 de 06 novembro de 2009, por ter atingido a idade limite de permanência na Reserva Remunerada e por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 343, DE 18 DE JULHO DE 2019

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, inciso II do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta do Processo nº 054.000.825/2003, resolve: REFORMAR, ex-offício, a contar de 01 de julho de 2017, o 3º SGT PM RR GERSON MESSIAS DE JESUS, matrícula nº 04.888/7, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea "b" da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pelo art. 64, da Lei nº 12.086/2009, artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I; § 4º; 21, inciso VI; Artigo 63, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; Artigos 1, 14 e 16 da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei 11.757 de 28 de julho de 2008; Art. 115 e 117 da Lei 12.086 de 06 novembro de 2009, por ter atingido a idade-limite de permanência na Reserva Remunerada e por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 344, DE 18 DE JULHO DE 2019

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, inciso II do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta do Processo nº 054.000.721/2005, resolve: REFORMAR, ex-offício, a contar de 16 de abril de 2019, o 3º SGT PM RR CELSO GALVÃO DA SILVEIRA, matrícula nº 05.648/0, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea "b" da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pelo art. 64, da Lei nº 12.086/2009, artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I; § 4º; 21, inciso VI; Artigo 63, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; Artigos 1, 14 e 16 da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei 11.757 de 28 de julho de 2008; Art. 115 e 117 da Lei 12.086 de 06 novembro de 2009, por ter atingido a idade-limite de permanência na Reserva Remunerada e por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 345, DE 18 DE JULHO DE 2019

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, inciso II do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta do Processo nº 054.000.806/2005, resolve: REFORMAR, ex-offício, a contar de 23 de janeiro de 2018, o 3º SGT PM RR FRANCISCO DA COSTA LIMA, matrícula nº 05.812/2, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea "b" da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pelo art. 64, da Lei nº 12.086/2009, artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I; § 4º; 21, inciso VI; Artigo 63, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; Artigos 1, 14 e 16 da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei 11.757 de 28 de julho de 2008; Art. 115 e 117 da Lei 12.086 de 06 novembro de 2009, por ter atingido a idade-limite de permanência na Reserva Remunerada e por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

DESPACHO DO DIRETOR
Em 25 de julho de 2019

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Fazendo uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 32 do Decreto Federal n.º 7.163, de 29 de abril de 2010, e considerando o art. 37, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e o art. 22, do Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e ainda o §1º, inciso V, do art. 88 do Decreto n.º 32.598, de 15 de dezembro de 2010, no qual foi dada nova redação por meio do Decreto n.º 39.014, de 26 de abril de 2018 e tendo como base a documentação constante dos autos:

RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 29.729,80 (vinte e nove mil, setecentos e vinte e nove reais e oitenta centavos), em favor do 1º Sgt. BM RRm. GESIEL LUIZ DE FREITAS, matr. 1400760, referente ao pagamento de diferença de Adicional de Certificação Profissional, do período de jun/2014 a dez/2018, devido o ajuste do percentual que sofreu acréscimo de 45% para 75% em acatamento as Decisões n.º 3.390/2007 e 4.053/2008 do TCDF, conforme Termo de Ajuste SEI-GDF n.º 169/2019 - CBMDF/DINAP/SEREF, Declaração de Orçamento CBMDF/DIOFI/SAOFI/SSAGO, a ser custeado no Programa de Trabalho 28.845.0903.00NS.0053, na Fonte 100, do Fundo Constitucional do Distrito Federal-FCDF, (Despesa de Exercício Anterior do orçamento do CBMDF) Natureza de Despesa 3.1.90-92, tendo em vista a documentação constante do Processo SEI 00053-00056212/2019-07.

RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 16.361,48 (dezesseis mil, trezentos e sessenta e um reais e quarenta e oito centavos), em favor do 2º Sgt. BM RRm. JÚLIO FERREIRA NASCIMENTO, matrícula n.º 1401020, referente ao pagamento de diferença de Adicional de Certificação Profissional, do período de jul/2014 a dez/2018, devido o ajuste do percentual que sofreu acréscimo de 25% para 45% em acatamento as Decisões n.º 3.390/2007 e 4.053/2008 do TCDF, conforme Termo de Ajuste SEI-GDF n.º 173/2019 - CBMDF/DINAP/SEREF, Declaração de Orçamento CBMDF/DIOFI/SAOFI/SSAGO, a ser custeado no Programa de Trabalho 28.845.0903.00NS.0053, na Fonte 100, do Fundo Constitucional do Distrito Federal-FCDF, (Despesa de Exercício Anterior do orçamento do CBMDF) Natureza de Despesa 3.1.90-92, tendo em vista a documentação constante do Processo SEI 00053-00056440/2019-79.

RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 2.429,84 (dois mil, quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos), do período de julho de 2014 a dezembro de 2018, em favor do Cabo BM RRm. CÍCERO JOSÉ DE OLIVEIRA, matr. 1401044, referente ao ajuste do percentual do Adicional de Tempo de Serviço que sofreu acréscimo de 20% para 24%, em acatamento às Decisões n.º 2.132/2007 e 4.053/2008, conforme Termo de Ajuste SEI-GDF n.º 176/2019 - CBMDF/DINAP/SEREF, Declaração de Orçamento CBMDF/DIOFI/SAOFI/SSAGO, a ser custeado no Programa de Trabalho 28.845.0903.00NS.0053, na Fonte 100, do Fundo Constitucional do Distrito Federal-FCDF, (Despesa de Exercício Anterior do orçamento do CBMDF) Natureza de Despesa 3.1.90-92, tendo em vista a documentação constante do Processo SEI 00053-00056562/2019-65.

RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 3.114,67 (três mil, cento e quatorze reais e sessenta e sete centavos), em favor do 2º SGT BM Ref. IVAN BATISTA DE OLIVEIRA, matr. 1400771, referente ao pagamento de diferença de Adicional de Certificação Profissional, do período de jul/2014 a dez/2018, devido o ajuste do percentual que sofreu acréscimo de 25% para 30% em acatamento as Decisões n.º 2.132/2007 e 4.053/2008 do TCDF, conforme Termo de Ajuste SEI-GDF n.º 131/2019 - CBMDF/DINAP/SEREF, Declaração de Orçamento CBMDF/DIOFI/SAOFI/SSAGO, a ser custeado no Programa de Trabalho 28.845.0903.00NS.0053, na Fonte 100, do Fundo Constitucional do Distrito Federal-FCDF, (Despesa de Exercício Anterior do orçamento do CBMDF) Natureza de Despesa 3.1.90-92, tendo em vista a documentação constante do Processo SEI 00053-00047622/2019-59.

RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 29.182,55 (vinte e nove mil, cento e oitenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), em favor do 1º SGT BM RRm JOSÉ AUGUSTO DA SILVA, matrícula n.º 1401135, decorrente da diferença de Adicional de Certificação Profissional (ACP), em razão do acréscimo de 45% para 75%, no período correspondente a julho de 2014 até dezembro de 2018, de acordo com o Termo de Ajuste n.º 171/2019 - CBMDF/DINAP/SEREF, Declaração de Orçamento CBMDF/DIOFI/SAOFI/SSAGO, a ser custeado no Programa de Trabalho 28.845.0903.00NS.0053, na Fonte 100, do Fundo Constitucional do Distrito Federal-FCDF, (Despesa de Exercício Anterior do orçamento do CBMDF) Natureza de Despesa 3.1.90-92, tendo em vista a documentação constante do Processo SEI 00053-00056378/2019-15.

RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 28.467,48 (vinte e oito mil quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos), em favor do Cel. BM RRm. MARILTON SANTANA JÚNIOR, matr. n.º 1399856, referente a conversão em pecúnia das férias regulamentares não usufruídas quando na condição de cadete, relativas ao período aquisitivo de 1988/1989, conforme Memorando SEI-GDF n.º 822/2019 - CBMDF/DINAP/SEREF, Declaração de Orçamento CBMDF/DIOFI/SAOFI/SSAGO, a ser custeado no Programa de Trabalho 28.845.0903.00NS.0053, na Fonte 100, do Fundo Constitucional do Distrito Federal-FCDF, (Despesa de Exercício Anterior do orçamento do CBMDF) Natureza de Despesa 3.1.90-92, tendo em vista a documentação constante do Processo SEI 00053-00046776/2019-23.

RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 29.729,80 (vinte e nove mil, setecentos e vinte e nove reais e oitenta centavos), em favor do 1º Sgt. BM RRm. ANTÔNIO RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula n.º 1400556, referente ao pagamento de diferença de Adicional de Certificação Profissional, do período de jun/2014 a dez/2018, devido o ajuste do percentual que sofreu acréscimo de 45% para 75% em acatamento as Decisões n.º 3.390/2007 e 4.053/2008 do TCDF, conforme Termo de Ajuste SEI-GDF n.º 137/2019 - CBMDF/DINAP/SEREF, Declaração de Orçamento CBMDF/DIOFI/SAOFI/SSAGO, a ser custeado no Programa de Trabalho 28.845.0903.00NS.0053, na Fonte 100, do Fundo Constitucional do Distrito Federal-FCDF, (Despesa de Exercício Anterior do orçamento do CBMDF) Natureza de Despesa 3.1.90-92, tendo em vista a documentação constante do Processo SEI 00053-00048262/2019-11.

RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 3.727,79 (três mil setecentos e vinte e sete reais e setenta e nove centavos), em favor do 2º Sgt. BM RRm. ANTÔNIO JOSÉ GOMES DA SILVA, matrícula n.º 1400924, referente ao pagamento de diferença de Adicional de Certificação Profissional, do período de jun/2014 a dez/2016, devido o ajuste do percentual que sofreu acréscimo de 25% para 45% em acatamento as Decisões n.º 3.390/2007 e 4.053/2008 do TCDF, conforme Termo de Ajuste SEI-GDF n.º 172/2019 - CBMDF/DINAP/SEREF, Declaração de Orçamento CBMDF/DIOFI/SAOFI/SSAGO, a ser custeado no Programa de Trabalho 28.845.0903.00NS.0053, na Fonte 100, do Fundo Constitucional do Distrito Federal-FCDF, (Despesa de Exercício Anterior do orçamento do CBMDF) Natureza de Despesa 3.1.90-92, tendo em vista a documentação constante do Processo SEI 00053-00056409/2019-38.

RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 2.241,43 (dois mil, duzentos e quarenta e um reais e quarenta e três centavos), em favor do Sub-Ten. RRm DEUSIMAR DA SILVA PEREIRA, matrícula n.º 1401101, decorrente da diferença de Adicional de Certificação Profissional (ACP), em razão do acréscimo de 26% para 28%, alusivo ao período de junho de 2014 até dezembro de 2018, conforme o Termo de Ajuste n.º 140/2019 - CBMDF/DINAP/SEREF, de acordo com o Memorando N.º 865/2019 - CBMDF/DINAP/SEPAG, Declaração de Orçamento CBMDF/DIOFI/SAOFI/SSAGO, a ser custeado no Programa de Trabalho 28.845.0903.00NS.0053, na Fonte 100, do Fundo Constitucional do Distrito Federal-FCDF, (Despesa de Exercício Anterior do orçamento do CBMDF) Natureza de Despesa 3.1.90-92, tendo em vista a documentação constante do Processo SEI 00053-00044662/2019-49.

RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 9.038,06 (nove mil e trinta e oito reais e seis centavos) em favor do Cabo BM RRm ABRAÃO LOPES DO NASCIMENTO, matr. 1401814, referente ao pagamento de diferença de Adicional de Certificação Profissional, do período de jul/2014 a dez/2018, devido o ajuste do percentual que sofreu acréscimo de 10% para 25% em acatamento as Decisões n.º 2.132/2007 e 4.053/2008 do TCDF, conforme Termo de Ajuste SEI-GDF n.º 162/2019 - CBMDF/DINAP/SEREF, Declaração de Orçamento CBMDF/DIOFI/SAOFI/SSAGO, a ser custeado no Programa de Trabalho 28.845.0903.00NS.0053, na Fonte 100, do Fundo Constitucional do Distrito Federal-FCDF, (Despesa de Exercício Anterior do orçamento do CBMDF) Natureza de Despesa 3.1.90-92, tendo em vista a documentação constante do Processo SEI 00053-00053907/2019-29.

CARLOS EDUARDO BORGES
Ordenador de Despesas

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E
CIDADANIA**

CONSELHOS TUTELARES DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA

PORTARIA Nº 36, DE 26 DE JULHO DE 2019

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DOS CONSELHOS TUTELARES DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 78, parágrafo único c/c art. 80, §2º da Lei n.º 5.294, de 13 de fevereiro de 2014, Portaria n.º 112, de 10 de maio de 2018, publicada no DODF n.º 91 de 14/05/2018, e as normas do processo de apuração de infração disciplinar previstas no Título VII da Lei Complementar n.º 840/2011, resolve:

Art. 1º Designar, de acordo com o artigo 76 da Lei n.º 5.294/2014, CORACY COELHO CHAVANTE, MARCIA HORA ACIOLLI e MIRIAN APARECIDA DE SOUSA para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Disciplinar, a fim de apurarem os fatos constantes dos autos do Processo n.º 00400-00033595/2019-12.

Art. 2º Designar como Membro Suplente ANA PAULA DO NASCIMENTO GONÇALVES DA SILVA, para substituir os demais membros nas eventuais licenças, afastamentos, férias e outras ausências, conforme previsto no art. 229, §7º da LC n.º 840/2011.

Art. 3º Determinar o afastamento provisório do Conselheiro Tutelar citado nos autos, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da sua remuneração, com fundamento no art. 222 da LC n.º 840/2011, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, findo o qual cessam seus efeitos, ainda que não concluído o processo disciplinar.

Art. 4º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, podendo este prazo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZILMAR SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 25 DE JULHO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 78 do Decreto n.º 35.053, de 31 de dezembro de 2013, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no caput do art. 67 da Lei 8.666/1993, c/c art. 41, inc. II do Decreto n.º 32.598/2010, resolve:

Art. 1º Designar SUZANA PEREIRA SILVA, Gerente de Registros Funcionais, matrícula n.º 275.486-X, e NORMA LINDSAY SOARES VELOSO, Gerente Estratégica de Gestão de Pessoas, matrícula n.º 275.475-4 para atuarem, respectivamente, como Executor Titular e Suplente das Notas de Empenho n.º 2019NE00069 e 2019NE00072, emitidas em favor da empresa B. DO C. CORDEIRO ELVEDOSA ME; Notas de Empenho n.º 2019NE00070 e 2019NE00073 emitidas em favor da empresa PROMOFOTO COMÉRCIO & IMPORTAÇÃO LTDA, Notas de Empenho n.º 2019NE00071 e 2019NE00074, emitidas em favor da empresa RODRIGO LUIS GIOLITO BIZERRIL ME, cujo objeto é aquisição de materiais de sinalização visual e afins (crachá, cordão, porta crachá), conforme Processo SEI GDF n.º 04009-00000712/2019-81.

Art. 2º Os servidores designados deverão supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além, de emitir relatórios e atestar as faturas, dentre outras atribuições, de acordo com os § 1º e 2º, do art. 67, da Lei n.º 8.666/93, artigo 41, do Decreto n.º 32.598/2010, e recomendações exaradas pela Ordem de Serviço n.º 05, de 03 de julho de 2019, publicada no DODF n.º 135 de 19 de julho de 2019, pág. 17, e seus anexos.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANO GUEDES FERREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 25 DE JULHO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 78 do Decreto nº 35.053, de 31 de dezembro de 2013, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no caput do art. 67 da Lei 8.666/1993, c/c art. 41, inc. II do Decreto nº 32.598/2010, resolve:

Art. 1º Designar SUZANA PEREIRA SILVA, Gerente de Registros Funcionais, matrícula n.º 275.486-X, e NORMA LINDSAY SOARES VELOSO, Gerente Estratégica de Gestão de Pessoas, matrícula n.º 275.475-4 para atuarem, respectivamente, como Executor Titular e Suplente das Notas de Empenho n.º 2019NE00045, emitida em favor da empresa HBL CARIMBOS E PLACAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA; Nota de Empenho n.º 2019NE00046 emitida em favor da empresa VCS ELÉTRICA E HIDRÁULICA LTDA ME, cujo objeto é aquisição de materiais de consumo - carimbos, conforme Processo SEI GDF nº 04009-00000678/2019-45.

Art. 2º Os servidores designados deverão supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além, de emitir relatórios e atestar as faturas, dentre outras atribuições, de acordo com os § 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93, artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, e recomendações exaradas pela Ordem de Serviço nº 05, de 03 de julho de 2019, publicada no DODF nº 135 de 19 de julho de 2019, pág. 17, e seus anexos.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANO GUEDES FERREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA Nº 283, DE 25 DE JULHO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições previstas no Inciso III do Parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e o constante no Decreto nº 39.805, de 6 de maio de 2019, resolve: AUTORIZAR, com ônus limitado, de acordo com fundamento no artigo 1º do Decreto 39.133 de 15 de julho de 2018, e inciso II, do artigo 2º, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, o afastamento, mediante dispensa de ponto, do servidor CLAUDIO ALANO COHEN BEZERRA, matrícula 1650154-8, Maestro Titular, Símbolo CNE-02, da Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Claudio Santoro, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 27/08/2019 a 30/08/2019, para atuar como maestro e violinista no "Encontro Mestre & Aprendiz", a realizar-se entre os dias 27/08/2019 a 31/08/2019, na cidade de Aquiz- Fortaleza, sem ônus para o Distrito Federal, à exceção de sua remuneração fixa, de acordo com os termos do Processo: 00150.00004169/2019-24.

CRISTIANO VASCONCELOS DA SILVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 256, DE 25 DE JULHO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01 de 07 de janeiro de 2011, combinada com o Decreto nº 27.907, de 26 de abril de 2007; com o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010 e com o Decreto nº 33.679, de 25 de maio de 2012, e tendo em vista as disposições contidas no caput do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e artigo 41, inciso II, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar FLORISVAL FERREIRA DE SOUZA, matrícula 0232101-7, como Executor(a) para acompanhamento do fornecimento de eletrodomésticos para atender os Complexos Culturais de Samambaia, de Planaltina e Espaço Cultural Renato Russo da 508 Sul, conforme processo SEI nº 00150-00009725/2018-78, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a presente aquisição em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento da Lei Distrital nº 5.163/2013, se for o caso.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 26 de julho de 2019

Processo: 04014-00000095/2019-18. Interessados: RENATA HELENA CEZE CARAM ZUQUIM.
Assunto: DISPENSA DE PONTO.

AUTORIZO, de acordo com alínea "f", Inciso II, do Artigo 1º, do Decreto nº 39.133, de 15/06/2018, e com o Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, a dispensa de ponto da servidora RENATA HELENA CEZE CARAM ZUQUIM, matrícula nº 1.689.403-0, Secretária Adjunta da Secretaria Extraordinária de Relações Internacionais do Distrito Federal, para representar o Governo do Distrito Federal na inauguração da exposição "Brasília - da Utopia à CAPITAL", nas dependências da embaixada do Brasil em Londres - Inglaterra, no período de 27 de julho a 02 de agosto de 2019, com ônus parcial para o Governo do Distrito Federal, conforme consta nos autos do Processo SEI nº 04014-00000095/2019-18. Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral/CACI, para os devidos fins.

PEDRO LUIZ RODRIGUES

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 219, DE 25 DE JULHO DE 2019

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e VI, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 8º, 9º, incisos VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 908/2016, que promoveu alterações na Lei Complementar Distrital nº 828/2010, resolve: EXONERAR, a pedido, TATIANA MARGARETH BUENO, matrícula: 239.867-2, do cargo efetivo, de Analista de Apoio à Assistência Judiciária, do Núcleo de Assistência Jurídica do Recanto das Emas, da Defensoria Pública do Distrito Federal, a contar de 17/05/2019.

JOÃO CARNEIRO AIRES

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 109, DE 24 DE JULHO DE 2019 (*)

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a Emenda à Lei Orgânica nº 61 de 2012, o Decreto 39.002, de 24 de abril de 2018 c/c a Portaria 175, de 29 de maio de 2019 e o previsto na Portaria nº 205, de 11 de julho de 2019, resolve: SUSPENDER o usufruto de férias do servidor ANTENOR DE JESUS ARAÚJO PEREIRA, matrícula nº 109.267-7, do período de 22/07/2019 a 05/08/2019, a partir de 23/07/2019, por motivo de necessidade do serviço. Fica assegurada ao servidor a fruição posterior do período suspenso.

FEBO CÂMARA GONÇALVES

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 139, de 25/07/2019, página 30.

CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 351, DE 19 DE JULHO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, inciso II, do Anexo Único do Decreto nº 39.824, de 15 de maio de 2019, consoante o disposto no art. 229, § 1º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, tendo em vista o disposto no art. 5º, IV, da Lei nº 4.938, de 19 de setembro de 2012, resolve:

Art. 1º Designar DANIELLE DE CASSIA BASTOS NEVES IMBELONI, matrícula nº 174.403-8, para substituir a servidora FERNANDA REGINA SILVA LIMA, matrícula nº 174.367-8, na qualidade de membros da Comissão Permanente no âmbito da Coordenação de Procedimentos Administrativos Disciplinares e de Fornecedores, denominada "CPROC 3".

Art. 2º A Comissão Permanente será composta pelos servidores MÔNICA RAMOS DE JESUS, Matrícula nº 273.438-9, Presidente; MARINALVA SOUZA SILVA DOS SANTOS, Matrícula nº 174.572-7, Membro; e DANIELLE DE CASSIA BASTOS NEVES IMBELONI, matrícula nº 174.403-8, Membro, devendo o servidor HÉLIO ABREU DA ROCHA, Matrícula nº 274.074-5, atuar como suplente nos eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALDEMARIO DE ARAUJO CASTRO

SEÇÃO III

VICE-GOVERNADORIA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2019. PROCESSO SEI-GDF nº: 00014-0000073/2019-70. PARTES: CASA CIVIL; GABINETE DO VICE-GOVERNADOR e SEISELLES DISTRIBUICAO E LOGISTICA EIRELI. OBJETO: O Termo Aditivo tem por objeto a alteração da representação do Contrato nº 05/2019-CASA CIVIL, no qual passará a figurar o Gabinete do Vice-Governador (GVG) como titular, em substituição à Casa Civil do Distrito Federal, como único órgão competente para representar o Distrito Federal, bem como para administrar e executar em seu nome o presente contrato, conforme o Decreto 39.632, de 21/01/2019, publicado no DODF Ed. Extra nº 7, pp. 1/2 e Decreto nº 39.781, de 15/04/2019, publicado no DODF nº 72 de 16/04/2019, p. 5. DA VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 22/07/2019. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: MARCUS VINÍCIUS BRITTO DE ALBUQUERQUE DIAS, Vice-Governador; VALDETÁRIO ANDRADE MONTEIRO, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, e Pela CONTRATADA: LEONARDO FELIPE GUEDES, Sócio.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2018. PROCESSO SEI-GDF nº: 00014-00002256/2018-49. PARTES: CASA CIVIL; GABINETE DO VICE-GOVERNADOR e CDV COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI. OBJETO: O Termo Aditivo tem por objeto - 2.1) Alterar representação do Contrato nº 38/2018, no qual passará a figurar o Gabinete do Vice-Governador (GVG) como titular ativo, em substituição à Casa Civil do Distrito Federal, na qualidade de único órgão competente para representar o Distrito Federal, bem como para administrar e executar em seu nome o presente contrato, conforme o Decreto 39.632, de 21/01/2019, publicado no DODF Ed. Extra nº 7, pp. 1/2 e Decreto nº 39.781, de 15/04/2019, publicado no DODF nº 72 de 16/04/2019, p. 5; e 2.2) Incluir o item 7.3, na Cláusula Sétima (Do Pagamento), nos seguintes termos: "7.3 - As Notas Fiscais decorrentes da presente contratação passarão a ser emitidas no CNPJ nº 07.187.000/0001-91, do Gabinete do Vice-Governador (GVG)." DA VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 23/07/2019. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: MARCUS VINÍCIUS BRITTO DE ALBUQUERQUE DIAS, Vice-Governador; VALDETÁRIO ANDRADE MONTEIRO, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, e Pela CONTRATADA: DOUGLAS BERNARDI RODRIGUES BORGES, Representante Legal.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2018. PROCESSO SEI-GDF nº: 00014-00002256/2018-49. PARTES: CASA CIVIL; GABINETE DO VICE-GOVERNADOR e JCA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME. OBJETO: O Termo Aditivo tem por objeto - 2.1) Alterar representação do Contrato nº 39/2018, no qual passará a figurar o Gabinete do Vice-Governador (GVG) como titular ativo, em substituição à Casa Civil do Distrito Federal, na qualidade de único órgão competente para representar o Distrito Federal, bem como para administrar e executar em seu nome o presente contrato, conforme o Decreto 39.632, de 21/01/2019, publicado no DODF Ed. Extra nº 7, pp. 1/2 e Decreto nº 39.781, de 15/04/2019, publicado no DODF nº 72 de 16/04/2019, p. 5; e 2.2) Incluir o item 7.3, na Cláusula Sétima (Do Pagamento), nos seguintes termos: "7.3 - As Notas Fiscais decorrentes da presente contratação passarão a ser emitidas no CNPJ nº 07.187.000/0001-91, do Gabinete do Vice-Governador (GVG)." DA VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 23/07/2019. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: MARCUS VINÍCIUS BRITTO DE ALBUQUERQUE DIAS, Vice-Governador; VALDETÁRIO ANDRADE MONTEIRO, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, e Pela CONTRATADA: MARIA APARECIDA MOREIRA RIBEIRO, Procuradora.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA,
PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃOSUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA

EDITAL Nº 88 - GEAUT/COFIT/SUREC/SEFP, DE 25 DE JULHO DE 2019
O GERENTE DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICA a lavratura Auto de Infração Nº 2108/2019, contra MAXX COMÉRCIO DE ALIMENTOS COSMET PERF E CONSULTORIA, CF/DF 07.852.823/001-40, em consonância com o artigo 11, § 2º, da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, considerando-se feita a intimação, conforme o artigo 12, inciso III, da lei supramencionada, após 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste edital, ficando o contribuinte intimado a recolher o crédito tributário ou apresentar impugnação, conforme artigo 25, inciso V, da lei supracitada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da intimação feita. Conforme previsto no art. 65-A, inciso II, da Lei nº 1.254/96, o valor da multa sobre o principal será reduzido em 75% (setenta e cinco por cento), se o pagamento for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação feita. A multa por descumprimento de obrigação acessória não tem o benefício da redução prevista acima. O crédito tributário poderá ser parcelado em até 60 (sessenta) meses, na forma disciplinada no art. 1º, observado o seu parágrafo único, da Lei Complementar nº 833, de 27 de maio de 2011. O Auto de Infração encontra-se à disposição dos interessados ou de pessoa legalmente autorizada, nos dias úteis, das 9 às 17 horas, na Coordenação de Fiscalização Tributária - COFIT - SUREC, situada no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Edifício Vale do Rio Doce, 4º Andar, Sala 402, Brasília-DF.

ANDRÉ WILLIAM NARDES MENDES

EDITAL Nº 89 - GEAUT/COFIT/SUREC/SEFP, DE 25 DE JULHO DE 2019
O GERENTE DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICA a lavratura Auto de Infração Nº 1450/2019, contra FRIGORÍFICO E ABATEDOURO DE AVES TRÊS IRMÃOS LTDA. ME, CF/DF 07.497.258/001-16, em consonância com o artigo 11, § 2º, da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, considerando-se feita a intimação, conforme o artigo 12, inciso III, da lei supramencionada, após 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste edital, ficando o contribuinte intimado a recolher o crédito tributário ou apresentar impugnação, conforme artigo 25, inciso V, da lei supracitada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da intimação feita. Conforme previsto no art. 65-A, inciso II, da Lei nº 1.254/96, o valor da multa sobre o principal será reduzido em 75% (setenta e cinco por cento), se o pagamento for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação feita. A multa por descumprimento de obrigação acessória não tem o benefício da redução prevista acima. O crédito tributário poderá ser parcelado em até 60 (sessenta) meses, na forma disciplinada no art. 1º, observado o seu parágrafo único, da Lei Complementar nº 833, de 27 de maio

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> pelo código 50012019072900011

de 2011. O Auto de Infração encontra-se à disposição dos interessados ou de pessoa legalmente autorizada, nos dias úteis, das 9 às 17 horas, na Coordenação de Fiscalização Tributária - COFIT - SUREC, situada no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Edifício Vale do Rio Doce, 4º Andar, Sala 402, Brasília-DF.

ANDRÉ WILLIAM NARDES MENDES

BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A
CARTÃO BRB S/A.

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019
A CARTÃO BRB S.A. torna pública a data de realização do Pregão Eletrônico nº 001/2019. Data, horário e endereço eletrônico para abertura: 09/08/2019, às 10h, www.bbmnetlicitacoes.com.br Objeto: aquisição de 190 (cento e noventa) licenças do Microsoft Office 365 Business Premium, para a Cartão BRB S/A. Local de obtenção do edital www.brbcard.com.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br. Processo 2019.00063.000071-96. Elaine Oliveira dos Santos de Paula. Pregoeira.

COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO PLANALTO CENTRAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2017
Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2017, celebrado entre a Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN e a Empresa Impresione Comércio de Maquinas e Equipamentos LTDA-ME, CNPJ nº 11.097.617/0001-93. Processo nº 121.000.455/2016. Objeto: Prorrogação do Contrato nº 05/2017, por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 28/07/2019. Programa de Trabalho nº 0412200385170104 - Natureza de Despesa: 339039 - Fonte 100 - Nota de Empenho: 2019NE00056, datada de 18/07/2019 - Valor estimado: R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Assinam pela Contratante: Jeansley Charles de Lima, Presidente e Juliana Dias Guerra Nelson Ferreira Cruz, Diretora Administrativa e Financeira Pela contratada: Paulo Henrique Silvestre Pinheiro, Sócio.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATOS CONTRATUAIS

Espécie: Contrato nº 031/2019-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa OTTOBOCK DO BRASIL TECNICA ORTOPEDICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.463.513/0001-89. Objeto: aquisição de material de ORTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) - Ambulatoriais, para atender as demandas da Rede SES/DF (Itens 01 e 02). Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, persistindo as obrigações decorrentes da garantia, sendo seu extrato publicado no DODF a expensas do Contratante. Do valor: O valor total do contrato é de R\$ 186.120,00 (cento e oitenta e seis mil, cento e vinte reais), procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620260164217. Natureza da Despesa: 339030. Fonte de Recursos: 100000000. Nota de Empenho: 2019NE04986. Valor inicial: 186.120,00 (cento e oitenta e seis mil e cento e vinte reais). Emitida em 18/06/2019. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Ordinário. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 00060-00142345/2019-34. Data de Assinatura: 19/06/2019. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela contratada: DAVID ANTONIO MARASSI. Testemunhas: JOSEFA NOBREGA DANTAS e ALDA SOUZA RODRIGUES.

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 108/2017-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BUCAR ENGENHARIA E METROLOGIA EIRELLI. CNPJ nº 14.349.591/0001-11. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses, a contar de 28 de junho de 2019 a 27 de junho de 2020, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93 ou até a celebração de novo contrato, referente ao Processo nº 00060-00534951/2018-00. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620228850002. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 100000000. Nota de Empenho: 2019NE05212. Valor de empenho inicial: R\$ 153.194,61 (cento e cinquenta e três mil e cento e noventa e quatro reais e sessenta e um centavos). Emitido em 27/06/2019. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Global. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 0060-004302/2017. Data de Assinatura: 27/06/2019. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela contratada: SEBASTIÃO AGUIAR DA FONSECA DIAS JUNIOR. Testemunhas: JOAO FURLANETTE CONEZA e PATRICIA SILVA ARAUJO RESENDE. Publicação do Ajuste Original: 11/01/2018.

Espécie: Nono Termo Aditivo ao Contrato nº 162/2014-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SOCIEDADE DE CLINICAS MÉDICAS S/S - SOCLIMED. CNPJ nº 00.648.717/0001-44. Objeto: Acrescer o percentual de 0,0697% (seiscentos e noventa e sete décimos de milésimos por cento), com fundamento no Artigo 65, inciso I, "b" e § 1º da Lei nº 8.666/1993; Prorrogar, em caráter excepcional, o prazo de vigência do Ajuste por mais 06 (seis) meses, a contar de 25 de junho de 2019 a 25 de dezembro de 2019, com base no Art. 57, § 4º da Lei nº 8.666/93 e alterações; Com o acréscimo de R\$ 2.386,50 (dois mil, trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos), o valor semestral do contrato passará de R\$ 3.421.982,48 (três milhões, quatrocentos e vinte e um mil, novecentos e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos) para R\$ 3.424.368,98 (três milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, trezentos e sessenta e oito reais e noventa e oito centavos). Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620221450008. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 138003464. Nota de Empenho: 2019NE05082. Valor de empenho inicial: R\$ 449.981,09 (quatrocentos e quarenta e nove mil e novecentos e oitenta e um reais e nove centavos). Emitido em 24/06/2019. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Global. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 060.004.623/2014. Data de Assinatura: 24/06/2019. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela contratada: ALUIZIO DA COSTA E SILVA. Testemunhas: HELBERTH GONCALVES MACAU e FERNANDO URBANO NETO. Publicação do Ajuste Original: 27/06/2014.

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 050/2017-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BUCAR ENGENHARIA E METROLOGIA EIRELLI. CNPJ nº 14.349.591/0001-11. Objeto: prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses a contar de 07/07/2019 a 06/07/2020, com fundamento no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programas de Trabalho: 10302620228850002 e 10302620228850002. Natureza das Despesas: 339030 e 339039. Fonte de Recursos: 338003467. Notas de Empenho: 2019NE05467 e 2019NE05470. Valores de empenho inicial: R\$ 611.416,69 (seiscentos e onze mil e quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e nove centavos) e R\$ 84.583,31 (oitenta e quatro mil e quinhentos e oitenta e três reais e trinta e um centavos). Emitidos em 04/07/2019. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Global. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 060.008.665/2013. Data de Assinatura: 05/07/2019. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela contratada: SEBASTIÃO AGUIAR DA FONSECA DIAS JUNIOR. Testemunhas: HELBERTH GONCALVES MACAU e FERNANDO URBANO NETO. Publicação do Ajuste Original: 14/07/2017.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 050/2018-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa TIRADENTES MÉDICO HOSPITALAR LTDA. CNPJ nº 01.536.135/0001-39. Objeto: prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 18/05/2019 a 18/05/2020, com fundamento no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programas de Trabalho: 10302620228850002 e 10302620228850002. Natureza das Despesas: 339030 e 339039. Fonte de Recursos: 100000000. Notas de Empenho: 2019NE04162 e 2019NE04166. Valores de empenho inicial: R\$ 55.601,33 (cinquenta e cinco mil e seiscentos e um reais e trinta e três centavos) e R\$ 15.472,48 (quinze mil e quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos). Emitidos em 17/05/2019. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Global. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 060.002.455/2017. Data de Assinatura: 17/05/2019. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela contratada: FERNANDO GONÇALVES SALES. Testemunhas: PATRICIA SILVA ARAUJO RESENDE e FERNANDO URBANO NETO. Publicação do Ajuste Original: 08/06/2018.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 2º, da Portaria nº. 116, de 01 de setembro de 2005, publicada no DODF nº. 169, de 05 de setembro de 2005. CONVOCA as empresas abaixo relacionadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 022/2019 no prazo de 03 (três) dias a contar desta publicação, comparecendo no SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Prédio da Emater - Asa Norte - Bloco "A", SUAG, CEP 70.770-200.

ATA nº 022/2019 - PROCESSO SEI Nº 00060-00478770/2018-88 - BIOTEXTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA; CAMP MED COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE DESCARTÁVEIS EIRELI; COLOPLAST DO BRASIL LTDA; SMITH & NEPHEW COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA; VITA MEDICAL MATERIAL HOSPITALAR LTDA; WINNER INDÚSTRIA DE DESCARTÁVEIS LTDA.

ANTONY ARAÚJO COUTO
Subsecretário

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES CENTRAL DE COMPRAS

AVISO DE ALTERAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 148/2019 - UASG 926119

Objeto: Aquisição regular do material odontológico PONTA PARA ULTRASSOM e outros em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00021002/2019-37. Total de 16 itens (ampla concorrência, cotas e exclusividade às ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 941.420,3877. Cadastro das Propostas: a partir de 29/07/2019. Abertura das Propostas: 08/08/2019, às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

MERITA SIMIONI BORGES
Pregoeira

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE

COMUNICADO Nº 01, DE 17 DE JULHO DE 2019

Às empresas prestadoras de serviço, que possuam, em ambiente de produção, com comprovada operação, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, solução sistêmica para Gestão do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica:

O SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº 34.213 de 14 de março de 2013, Considerando a necessidade de identificar soluções sistêmicas para Gestão do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica, a ser empregada na Gerência do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica, resolve: COMUNICAR às empresas prestadoras de serviço, que possuam, em ambiente de produção, com comprovada operação, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, solução sistêmica para Gestão do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica, da disponibilidade de agenda para apresentação de suas soluções à Gerência do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica. A visita dos interessados deverá ser agendada até o dia 02 de agosto de 2019, para visitação até o dia 07 de agosto de 2019. Para mais informações e agendamento, encaminhar e-mail para gececaf@saude.df.gov.br e gemex.ses@gmail.com ou pelo telefone 2017-1145 (ramal 8192).

RICARDO RAMOS DOS SANTOS

FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE06121

PROCESSO: 00060-00290456/2019-56. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDIMAC COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA ME. CNPJ Nº 03.596.923/0001-46. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CATETER CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFÉRICA (PICC), conforme Ata de Registro de Preço nº 493/2018-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM003353 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM002838. VALOR: R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 23/07/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE06123

PROCESSO: 00060-00290878/2019-21. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MAKELINE COMERCIAL LTDA. CNPJ Nº 05.416.754/0001-40. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL VIA TUBO OROTRAQUEAL ADULTO 14 FR, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 057/2019-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM003360 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM002842. VALOR: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 23/07/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE06188

PROCESSO: 00060-00291024/2019-62. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a NEVALLI ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA-ME. CNPJ Nº 20.344.116/0001-55. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FIO DE SUTURA DE POLIPROPILENO MONOFILAMENTAR 2-0, 75CM, COM 01 AGULHA DE 3,5 A 3,6CM, 1/2 CIRCULO CILINDRICA, conforme Ata de Registro de Preço nº 401/2018 - C SES/DF e Pedido de

Aquisição de Material nº 5-19/PAM003363 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM002844. VALOR: R\$ 437,76 (quatrocentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 24/07/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE06192

PROCESSO: 00060-00301896/2019-46. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a CHERMICALTECH IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COM.DE PROD. FARM.E HOSP. LTDA. CNPJ Nº 03.959.540/0003-57. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOCETAXEL SOLUÇÃO INJETÁVEL 80 MG FRASCO-AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 039/2019-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM003506 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM002959. VALOR: R\$ 21.912,00 (vinte e um mil novecentos e doze reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 24/07/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE06196

PROCESSO: 00060-00299840/2019-14. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a ÚNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI. CNPJ Nº 23.864.942/0001-13. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILGRASTIM SOLUÇÃO INJETÁVEL 300MCG SERINGA PREENCHIDA OU FRASCO-AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 454/2018-I SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM003479 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM002937. VALOR: R\$ 79.740,00 (setenta e nove mil setecentos e quarenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 24/07/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE06198

PROCESSO: 00060-00296198/2019-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA. CNPJ Nº 05.439.635/0004-56. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VANCOMICINA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 MG FRASCO-AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 385/2018-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM003428 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM002903. VALOR: R\$ 124.200,00 (cento e vinte e quatro mil e duzentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 24/07/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE06202

PROCESSO: 00060-00294110/2019-27. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a HOSPFAR - IND. E COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 26.921.908/0002-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TERLIPRESSINA (ACETATO) PO LIOFILO INJETÁVEL 1MG FRASCO-AMPOLA + DILUENTE USO EXCLUSIVO EM CASO DE PSEUDOMONA E ACINETOBACTER, conforme Ata de Registro de Preço nº 107/2019-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM003403 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM002879. VALOR: R\$ 439.691,00 (quatrocentos e trinta e nove mil seiscentos e noventa e um reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 24/07/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE06205

PROCESSO: 00060-00295855/2019-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 36.325.157/0001-34. OBJETO: AQUISIÇÃO DE POLIMIXINA B INJETÁVEL 500000 UI FRASCO AMPOLA USO EXCLUSIVO EM CASO DE PSEUDOMONA E ACINETOBACTER, conforme Ata de Registro de Preço nº 482/2018-D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM003417 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM002893. VALOR: R\$ 183.031,75 (cento e oitenta e três mil trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 24/07/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE06206

PROCESSO: 00060-00276167/2019-44. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a MEDCOMERCE COM. DE MEDIC. E PRODUTOS HOSPIT. LTDA. CNPJ Nº 37.396.017/0006-24. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ICATIBANTO (ACETATO) SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 MG/ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 200/2018B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM003351 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM002839. VALOR: R\$ 30.763,44 (trinta mil setecentos e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 10 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 24/07/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE06208

PROCESSO: 00060-00301280/2019-75. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTALIA - PRODUTOS QUIM. FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MORFINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/ML AMPOLA 1ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 015/2019 - C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM003495 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM002951. VALOR: R\$ 53.289,00 (cinquenta e três mil duzentos e oitenta e nove reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 24/07/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE06210

PROCESSO: 00060-00295828/2019-31. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ACCORD FARMACÉUTICA LTDA. CNPJ Nº 64.171.697/0001-46. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MICROFENOLATO MOFETILA COMPRIMIDO 500 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 409/2018 C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM003416 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM002894. VALOR: R\$ 52.900,00 (cinquenta e dois mil e novecentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 24/07/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE06213
 PROCESSO: 00060-00296208/2019-19. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDCOMERCE.COM. DE MEDIC. E PRODUTOS HOSPIT. LTDA. CNPJ Nº 37.396.017/0006-24. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SIROLIMUS DRAGEA IMG, conforme Ata de Registro de Preço nº 053/2019-G SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM003430 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM002904. VALOR: R\$ 30.252,00 (trinta mil duzentos e cinquenta e dois reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 24/07/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE06214
 PROCESSO: 00060-00281049/2019-58. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HOSP-LOG COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 06.081.203/0001-36. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FAMPRIDINA 10 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA, conforme Ata de Registro de Preço nº 012/2019-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM003325 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM002812. VALOR: R\$ 85.391,04 (oitenta e cinco mil trezentos e noventa e um reais e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 24/07/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE06217
 PROCESSO: 00060-00241579/2019-63. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDCOMERCE.COM. DE MEDIC. E PRODUTOS HOSPIT. LTDA. CNPJ Nº 37.396.017/0006-24. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELTROMBOPAG OLAMINA COMPRIMIDO REVESTIDO 25 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 253/2018-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM003330 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM002814. VALOR: R\$ 114.091,18 (cento e quatorze mil noventa e um reais e dezoito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 10 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 24/07/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE06241
 PROCESSO: 00060-00304393/2019-22. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a UNIVERSAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 10.918.870/0001-06. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SONDA DE FOLEY 2 VIAS LÁTEX Nº 14, conforme Ata de Registro de Preço nº 449/2018C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM003548 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM002988. VALOR: R\$ 8.495,20 (oito mil quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS CORRIDOS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 24/07/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE06242
 PROCESSO: 00060-00304276/2019-69. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 11.034.934/0001-60. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LORATADINA XAROPE 1 MG/ML FRASCO 100 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 267/2018C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM003547 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM002986. VALOR: R\$ 10.972,49 (dez mil novecentos e setenta e dois reais e quarenta e nove centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS CORRIDOS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 24/07/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE06265
 PROCESSO: 00060-00303141/2019-86. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DENT SERV COM. E SERV. CORRELATOS DE SAÚDE LTDA. CNPJ Nº 18.088.289/0001-08. OBJETO: AQUISIÇÃO DE REVELADOR RADIOLÓGICO E OUTROS, conforme Ata de Registro de Preço nº 318/2018A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM003529 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM002979. VALOR: R\$ 2.428,80 (dois mil quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS CORRIDOS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. Data do Empenho: 25/07/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE06266
 PROCESSO: 00060-00303313/2019-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP. CNPJ Nº 21.438.123/0001-89. OBJETO: AQUISIÇÃO DE RISPERIDONA COMPRIMIDO REVESTIDO 3 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 429/2018C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM003535 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM002982. VALOR: R\$ 3.078,00 (três mil setenta e oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS CORRIDOS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. Data do Empenho: 25/07/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE06267
 PROCESSO: 00060-00304730/2019-81. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 02.814.497/0007-00. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CICLOBENZAPRINA (CLORIDRATO) COMPRIMIDO REVESTIDO 10 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 107/2019B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM003552 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM002991. VALOR: R\$ 36.201,60 (trinta e seis mil duzentos e um reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS CORRIDOS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. Data do Empenho: 25/07/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA.

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2017 - FEPECS. PARTICÍPES: Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS e MBM Seguradora S.A. OBJETO: alteração quantitativa do objeto do Contrato nº 034/2017-FEPECS, com o acréscimo de 41 (quarenta e um) estudantes da Escola Superior de Ciências da Saúde - ESCS à cobertura do seguro de acidente pessoais coletivos, passando do total hoje contemplado de 759 (setecentos e cinquenta e nove), no valor anual de R\$ 3.005,64 (Três mil e cinco reais e sessenta e quatro centavos), para o total de 800 (oitocentos) estudantes, no valor anual de R\$ 3.168,00 (Três mil cento e sessenta e oito reais), nos termos do inciso I, alínea b, art. 65 da Lei nº 8.666/93, da Cláusula Décima Segunda do referido instrumento e da justificativa 23178482. PRAZO DE VIGÊNCIA: a partir da sua assinatura. RATIFICAÇÃO: permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Processo nº 00064-00003231/2018-86. ASSINATURA: 26/07/2019. SIGNATÁRIOS: Pela contratante: MARCOS DE SOUSA FERREIRA. Pela contratada: JAIR BELTRAMI.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> pelo código 50012019072900013

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XX, do artigo 61, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve, pelo presente edital: NOTIFICAR os responsáveis pela Escola Pequenos Brilhantes, situada na QSF 15, Lotes 402 e 404, Taguatinga - Distrito Federal, mantida pela Educação Infantil Preciosos Pequenos Brilhantes - ME, com sede no mesmo endereço Ltda, que se acham em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante a Diretoria de Supervisão Institucional e Normas de Ensino, na Área Técnica de Documentação e Acervo Escolar - GDAE, Sala 907, do Edifício Phenícia, Setor Bancário Norte, Qd. 02, Conj. C, 9º andar, Brasília - Distrito Federal, a fim de retirarem os atos legais de extinção da instituição escolar. Ficam, ainda, notificados de que, convocados pelo presente edital, se não comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, esta Subsecretaria adotará outras medidas cabíveis. Brasília - DF, 23 de julho de 2019. Publique-se.

DYMAS JÚNIOR DE SOUZA OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2019

Contrato nº 13/2019 - TCB/REDE NACIONAL DE APRENDIZAGEM, PROMOÇÃO SOCIAL E INTEGRAÇÃO - RENAPSI; CNPJ: 37.381.902/0001-25; Processo nº 00095-00000534/2019-98; Data de Assinatura: 24 de junho de 2019; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 005/2019; Objeto: contratação de empresa especializada em Programa de estágio para menores aprendizes de forma continuada; Nota de Empenho: 2019NE00498; Programa de Trabalho: 26122600185170079; Natureza de Despesa: 339039; Unidade Orçamentária: 26201; Fonte de Recurso: 220; Assinantes: P/TCB Diretor Presidente - CHANCERLEY DE MELO SANTANA - Diretor Administrativo e Financeiro - JORGE MAURÍCIO RODRIGUES DA SILVA e P/REDE NACIONAL DE APRENDIZAGEM, PROMOÇÃO SOCIAL E INTEGRAÇÃO - RENAPSI - LUCAS VIEIRA DA SILVA MEIRA - Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo: 00370-00002847/2019-57 (SEI-GDF). Objeto: Aprovação de Protocolo de Intenções 24762207 que integram a proposta de Acordo de Cooperação a ser celebrado entre o Governo do Distrito Federal e o CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SUSTENTÁVEL E ESTRATÉGICO DO DISTRITO FEDERAL - CODESE-DF, sem transferência de recursos entre as partes, com vigência de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da publicação, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, sendo considerado consolidado com a assinatura do Acordo de Cooperação e do Plano de Trabalho. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: RUY COUTINHO DO NASCIMENTO, na qualidade de Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal. Pela instituição: PAULO ROBERTO DE MORAIS MUNIZ, na qualidade de Presidente.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019

O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico (SDE/DF), CNPJ:03.636.479/0001-45, nos termos da Lei 6.273, de 2019, e da Portaria Conjunta nº 02/2019, firmado entre a SDE e a Secretaria de Estado de Educação, torna pública, para ciência dos interessados, a Retificação do Edital de Chamamento Público nº 001/2019, publicado no DODF nº 22, de 25 de março de 2019, destinado ao credenciamento de papelarias sediadas no Distrito Federal, para fornecimento de material didático escolar aos alunos regularmente matriculados na rede pública de ensino do Distrito Federal, beneficiários do Programa Bolsa Família, por meio do Cartão Material Escolar (CME), considerando que o encerramento do período aquisitivo do Programa Material Escolar ocorreu em 15/6/2019, conforme consta do Ofício nº 1824 (SEI nº 25672838), de 24/7/2019. Ante o exposto, o prazo para entrega do Relatório de Prestação de Contas previsto no Capítulo XIII, item 13.3, passa a ser de 1º a 31/8/2019, permanecendo inalterados os demais itens.

RUY COUTINHO DO NASCIMENTO
 Secretário de Estado

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO: 00111-00005870/2018-09; ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2019, Publicado em 25/01/2019; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e GEO LÓGICA-CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA; OBJETO: Prorrogar o prazo de execução e vigência do referido contrato até o dia 31/12/2019; EMBASAMENTO LEGAL: Conforme Decisão nº 0062/2019, do Diretor Técnico da TERRACAP, datada de 19/07/2019; DATA DE ASSINATURA: 19/07/2019; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade da TERRACAP; P/CONTRATANTE: Gilberto Magalhaes Occhi, Edward Johnson Goncalves de Abrantes e Carlos Antônio Leal; P/CONTRATADA: Cristiano Goulart Simas Gomes; TESTEMUNHAS: Leandro Do Carmo Cruz e Vanda Maria Costa.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO CONTRATUAL

Processo: 00072-00001556/2019-24. Instrumento: Contrato nº 015/2019-GCONV, Prestação dos serviços públicos de Fornecimento de energia elétrica. Partes: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF e a CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. Objeto: Este instrumento contém as principais condições da prestação e utilização do serviço público de energia elétrica entre a distribuidora e o consumidor, de acordo com as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, sob as identificações CEB, das unidades consumidoras relacionadas no Anexo I. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14203; Programa de Trabalho: 20.122.6001.8517.0093; Projeto/Atividade/Denominação: MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - EMATER - DISTRITO FEDERAL; Natureza da Despesa: 33.90.39; Fonte de Recurso: 100; Valor Total: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Fundamento Legal: Este contrato se sujeita à Lei de Licitações e Contratos, apenas no que couber. Havendo conflito de normas prevalecerá a legislação do setor elétrico. 1. Este contrato está vinculado ao Termo de Inexigibilidade de Licitação, cuja autorização decorre do Processo nº 00072-00001556/2019-24, no âmbito da CONTRATANTE. Assinatura: 24/07/2019. Vigência: Prazo indeterminado, conforme previsto no art. 65, Parágrafo único do Regulamento de Licitações e Contratos da EMATER-DF, a contar da assinatura. Signatários: P/EMATER-DF: Denise Andrade de Fonseca-Presidente. P/Contratada: Selma Batista do Rêgo Leal dos Santos Pereira-Gerente de Grandes Clientes.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2019

Processo SEI nº 00072-00000904/2019-46. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa especializada para conservação/manutenção dos Escritórios Locais de PLANALTINA e VARGEM BONITA da Emater-DF, composto por serviços essenciais para a manutenção dos mesmos. O escritório de PLANALTINA está localizado no Setor Shd - s/n Pja NS - Planaltina-DF, CEP 73310-200 e o serviço terá uma área aproximada de 156 m². O escritório de VARGEM BONITA está localizado no Setor Park Way - Núcleo Bandeirante, Brasília - DF, CEP 71750-000 e o serviço terá uma área aproximada de 281,50 m². Valor estimado: R\$ 359.600,63 (trezentos e cinquenta e nove mil e seiscientos reais e sessenta e três centavos). Programa de Trabalho: 20.122.6001.2396.5338 e 20.122.6001.2396.0061 Fonte: 100/220. Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência. Recebimento das Propostas: até 21/08/2019 às 10h00min no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br UASG 926241. Data da Sessão Pública: 21/08/2019 às 10h01min. Edital disponível no endereço descrito acima.

LUCIANA DE ANDRADE CAMPOS
Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, torna público que procura imóvel para locação pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, prorrogável por até 60 (sessenta) meses, ou de acordo com a legislação vigente, imóvel com área construída de aproximadamente 2.500 m² de área útil, na região administrativa de Brasília (Setor de Indústrias Gráficas, Setor de Indústria e Abastecimento, Setor de Garagens Oficiais Norte ou Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte) para a instalação de Unidades da SSP, em especial da Subsecretaria do Sistema Penitenciário-SESIPE e o Centro Integrado de Monitoração Eletrônica-CIME, observando o que dispõe o Inciso X, do Artigo 24, da Lei nº 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores. As propostas deverão conter, além do prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, os seguintes dados: descrição minuciosa do imóvel, localização, área física, instalações existentes, valor locativo mensal em moeda corrente, planta baixa e fotografias do imóvel, e apresentação de cópia da documentação dominial (habite-se, escritura e certidão atualizada do Registro Geral de Imóveis - RG), livre de quaisquer ônus. O imóvel deverá estar adequado às normas de acessibilidade, conforme Decreto 23.842 de 13 de junho de 2003, e, preferencialmente, próximo a comércio local (principalmente bancos e restaurantes), além de possuir estacionamento público e fácil acesso ao transporte público. O aluguel avençado deverá ser reajustado anualmente, tendo por base a variação do IPCA-A, ou o que o Distrito Federal estabelecer. A locação reger-se-á pelas Leis nº 8.245, de 18/10/91 e nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores. O Projeto Básico, com as especificações técnicas exigidas do imóvel e da contratação, poderá ser retirado pelos interessados no Edifício Sede da SSP, localizado no Setor de Administração Municipal - SAM Conjunto "A" Bloco "A", 2º andar, sala 201 - COPLAN/SUAG/SSP, CEP 70.620-000, e as demais informações poderão ser adquiridas pelo telefone (61) 3441-8792, ou pelo E-mail: dimap@ssp.df.gov.br. As propostas deverão ser entregues na Gerência de Documentação-GEDOC, localizada no Térreo do Edifício sede da SSP, até às 16 horas do dia 12/08/2019. Ao GDF reserva-se o direito de optar pelo imóvel que melhor atender às suas necessidades. As propostas que não atenderem às exigências deste Aviso não serão consideradas.

MARCO AURÉLIO VERGÍLIO DE SOUZA
Subsecretário - Substituto

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 65, DE 26 DE JULHO DE 2019

CONCURSO PÚBLICO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES (CFPBM) NO QUADRO GERAL DE PRAÇAS NA QUALIFICAÇÃO BOMBEIRO MILITAR GERAL DE CONDUTOR E OPERADOR DE VIATURAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA PARA A APRESENTAÇÃO, ENTREGA DE DOCUMENTOS E MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação em décima quarta chamada de candidata deste certame, para a apresentação e entrega dos documentos exigidos para o ingresso no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e matrícula no Curso de Formação de

Praças Bombeiros Militares (CFPBM) no Quadro Geral de Praças na Qualificação Bombeiro Militar Geral de Condutor e Operador de Viaturas - QBMG-2.

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1 Relação de candidata convocada sub judice para a apresentação e entrega dos documentos, de acordo com a autorização contida no Processo SEI 00053-00070683/2018-39, na seguinte ordem: inscrição, nome da candidata, nota final no concurso e número do processo judicial.

INSCRIÇÃO	CANDIDATA	NOTA FINAL NO CONCURSO	PROCESSO JUDICIAL
723000875	Camila Monteiro de Barros de Oliveira	71	0713837-51.2019.8.07.0000

2. DO LOCAL E DA DATA DE APRESENTAÇÃO

2.1 A candidata convocada pelo subitem 1.1 deverá comparecer das 15h00 às 17h00 do dia 29 de julho de 2019, na Seção de Identificação (SEIDE/CBMDF), localizada no 12º Grupamento de Bombeiros Militar de Samambaia QI 416, s/nº, Área Especial - Samambaia/DF, para admissão e matrícula no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares na graduação de Soldado Bombeiro Militar do Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral de Condutor e Operador de Viaturas - QBMG-2, mediante comprovação de todos os requisitos exigidos no Edital do Concurso Público nº 001/2016, e neste edital.

3. DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS

3.1 Na data prevista no subitem 2.1, o candidato convocado deverá apresentar e entregar os seguintes documentos:

I - cópia autenticada, em cartório, do diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior reconhecido pelos sistemas de ensino federal, estadual ou do distrito federal até a data de convocação para o ingresso no CBMDF, tal exigência é suprida com a apresentação da cópia autenticada, em cartório, do certificado de conclusão de curso de nível superior, reconhecido pelos sistemas de ensino federal, estadual ou do distrito federal, desde que seja anexado, ao certificado, o protocolo de solicitação do respectivo diploma e uma declaração do estabelecimento de ensino de que o curso conduz à emissão de diploma, neste caso, o candidato terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a entrega do diploma definitivo, a contar da data de convocação para entrega de documentos, sob pena de eliminação e desligamento do curso de formação, bem como exclusão dos quadros do CBMDF;

II - cópia autenticada, em cartório, da cédula de identidade civil;

III - cópia autenticada, em cartório, do cartão do cadastro de pessoa física (CPF);

IV - cópia autenticada, em cartório, do título de eleitor, com o respectivo comprovante de votação ou justificativa de falta, referente à última eleição que anteceder a data de nomeação realizada dentro de sua Zona Eleitoral, fornecido pela Justiça Eleitoral. O comprovante poderá ser substituído por uma declaração da Justiça Eleitoral, confirmando que o candidato está em dia com as suas obrigações eleitorais;

V - se candidato do sexo masculino: apresentar comprovante original de quitação com o Serviço Militar;

VI - certidões negativas da Justiça Criminal do Tribunal Regional Federal, do Tribunal de Justiça do Estado, da Auditoria da Justiça Militar da União e da Auditoria da Justiça Militar Estadual;

VII - se militar da ativa:

a) para praças: apresentar as folhas de alterações ou certidão de assentamentos militares relativas ao período do serviço militar, onde deverá constar, obrigatoriamente, a classificação do seu comportamento por ocasião do seu licenciamento, devidamente encaminhado pela autoridade militar competente; ou declaração da última OM a que serviu informando que, ao ser licenciado estava classificado, no mínimo, no comportamento "BOM";

b) para oficiais: apresentar parecer favorável do seu último Comandante;

VIII - duas fotografias 3x4, coloridas, com fundo claro, recentes, devendo o candidato estar de frente, sem cobertura e sem óculos;

IX - cópia autenticada, em cartório, de certidão de nascimento ou casamento;

X - declaração de bens firmado pelo candidato;

XI - declaração de não acumulação de cargo público ou emprego, com firma reconhecida em cartório, conforme modelo constante no Anexo III do edital de abertura do concurso.

XII - Cópia autenticada, em cartório, da Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo, com categoria tipo "D" (somente o modelo aprovado pelo artigo 159, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - CTB).

XIII - Comprovante com o número do PIS/PASEP se possuir.

XIV - Comprovante de depósito ou transferência exceto via internet/banknet no valor de R\$ 3,53 para agência nº 100, conta corrente 013.368-8, Bando de Brasília - BRB (070), referente à expedição da carteira de identidade militar, conforme Decreto nº 24.159, de 17 jan. 2003.

XV - Comprovante original de tipagem sanguínea e fator RH.

3.2 Não será aceita a matrícula do candidato que:

I - possuir certificado de isenção do Serviço Militar por incapacidade física ou mental definitiva;

II - não atender a qualquer um dos requisitos estabelecidos neste edital ou deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos;

3.3 Não será aceito a entrega de documentação por meio de PROCURAÇÃO;

3.4 A inexistência de afirmativa ou irregularidade de documentação, ainda que verificada posteriormente, desqualificará o candidato.

3.5 Perderá o direito ao ingresso no CBMDF e matrícula no CFPBM o candidato que não se apresentar na Diretoria de Gestão de Pessoal/Seção de identificação, na data de convocação para a entrega dos documentos e demais procedimentos, ocasião em que o Chefe do Departamento de Recursos Humanos providenciará sua substituição pelo remanescente, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

3.6 Perderá ainda o direito ao ingresso e matrícula o candidato que não se apresentar no CEFAP na data determinada para apresentação/inclusão, cabendo ao Chefe do Departamento de Recursos Humanos a sua substituição pelo remanescente, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

3.7 O candidato que desejar reposicionamento para o final da lista de aprovados e classificados no concurso deverá se apresentar na forma dos subitens 17.5 e 17.6 do edital de abertura e renunciar expressamente a sua classificação original quando da convocação para ingresso e matrícula no CBMDF.

3.8 O candidato que manifestar o desejo de ser reposicionado, que se refere o subitem 17.7 do edital de abertura, será automaticamente reposicionado no final da lista dos aprovados e classificados do concurso no momento do deferimento do pedido, sendo vedado o retorno à situação anterior.

3.9 O reposicionamento de classificação poderá ser solicitado uma única vez.

4 DO INGRESSO NO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

4.1 O candidato voluntário convocado terá sua incorporação, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal da Portaria de ingresso no CBMDF, desde que satisfaça as condições estabelecidas nos editais que regem o presente certame e terá direito ao ingresso no CBMDF, mediante ato do Comandante-Geral do CBMDF, na condição de Soldado Bombeiro Militar do Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral de Conductor e Operador de Viaturas - QBMG-2, conforme as vagas decorrentes da autorização contida no Processo SEI 00053-00070683/2018-39.

5 DO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

5.1 O CFPBM será desenvolvido em regime integral e sob sistema de internato com dedicação exclusiva e duração de 1.600 (mil e seiscentas) horas aula, podendo algumas disciplinas serem desenvolvidas por meio da modalidade de Ensino à Distância - EAD, com conteúdo e carga horária definidos pela Diretoria de Ensino da Corporação, devendo, o Soldado de 2ª Classe sujeitar-se ao regime escolar e às demais exigências previstas no currículo.

5.2 Durante a realização do Curso de Formação, o aluno (Soldado de 2ª Classe) perceberá remuneração mensal, de acordo com a Lei de Remuneração do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

5.3 Os casos de aprovação e reprovação no CFPBM constarão de Normas, Regulamentos e demais dispositivos baixados pelo Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, pelo Diretor de Ensino e pelo Comandante do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças.

5.4 O Soldado de 2ª Classe que não se adequar às normas do CFPBM ou solicitar o seu desligamento ou não obtiver aproveitamento satisfatório será desligado do curso e, conseqüentemente, excluído da Corporação.

5.5 Após o curso, obtendo aproveitamento, o Soldado de 2ª Classe será promovido a Soldado de 1ª Classe, mediante ato do Comandante-Geral.

6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 O Soldado BM de 2ª Classe do Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral de Conductor e Operador de Viaturas - QBMG-2, efetivado conforme as vagas decorrentes da autorização contida no Processo SEI 00053-00070683/2018-39, deverá permanecer à disposição das atividades internas do CBMDF por um período mínimo de 10 (dez) anos.

6.2 Em caso de indevida acumulação de cargos públicos, o aluno (Soldado BM de 2ª Classe) ou o Praça BM, efetivado no Quadro Geral de Conductor e Operador de Viaturas - QBMG-2, responderá processo administrativo de exclusão dos Quadros de Pessoal do CBMDF, além das sanções previstas na legislação em vigor.

6.3 O candidato que for aprovado e convocado para ingresso em mais de um cargo, caso haja incompatibilidade de participação em dois cursos, deverá manifestar a sua opção de cargo, por requerimento, no momento da apresentação para fins de entrega de documentos e ingresso.

6.4 A partir da data de ingresso no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, o aluno (Soldado BM de 2ª Classe) estará sujeito penal e administrativamente à legislação aplicável aos Bombeiros Militares do Distrito Federal.

Brasília/DF, 26 de julho de 2019.

WELLINGTON MOURA E SILVA

Chefe do Departamento de Recursos Humanos

REGINALDO FERREIRA DE LIMA

Presidente da Comissão Permanente de Concursos

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

RETIFICAÇÃO

No Extrato do 1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração Nº 28/2018 - SEJUS/FDCA-DF E A CASA AZUL FELIPE AUGUSTO, publicado no DODF Nº 136, segunda-feira, 22 de julho de 2019, página 45, ONDE SE LÊ: "...EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 28/2018 - SEJUS/FDCA-DF E A CASA AZUL FELIPE AUGUSTO..." , LEIA-SE: "... EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 20/2018 - SEJUS/FDCA-DF E A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA ÀS FAMÍLIAS DE CRIANÇAS PORTADORAS DE CÂNCER E HEMOPATIA- ABRACE...".

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2018 NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 13/2002

PROCESSO Nº 110.000.141/2015 (Licitação e Contrato) e PROCESSO Nº 00110-00001860/2018-14 (1º Aditivo) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X GAE CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA., CNPJ nº 02.083.764/0001-13, com sede na Rua 31, nº 150, Setor Jardim Goiás, CEP 74.805-340. DO OBJETO: Sob o amparo das alíneas "a", inciso I, artigo 65, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, bem como, dos documentos e justificativas parte integrante dos autos, o presente aditamento altera financeiramente o do Contrato nº 003/2018-SINESP, celebrado em 06/06/2018 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 13/06/2016, e que tem por objeto a execução de pavimentação asfáltica, meios-fios e drenagem pluvial, em Vicente Pires - RA XXX - DF (Lote 08), consoante específica o Edital de Concorrência Pública nº 007/2015 - ASCAL/PRES/NOVACAP. DA ALTERAÇÃO FINANCEIRA: Acréscimo no valor R\$ 6.198.578,62 (seis milhões cento e noventa e oito mil quinhentos e setenta e oito reais e sessenta dois centavos), equivalente a ~24,98% do valor contratual. Supressão no valor de R\$ 16.178.147,12 (dezesseis milhões cento e setenta e oito mil cento e quarenta e sete reais e doze centavos), equivalente à ~65,20% do valor contratual. Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de R\$ 24.814.908,50 (vinte e quatro milhões oitocentos e quatorze mil novecentos e oito reais e cinquenta centavos), passa a ser no valor de R\$ 14.835.340,00 (quatorze milhões oitocentos e trinta e cinco mil e trezentos e quarenta reais), e a despesa ocorrerá com recursos procedentes do vigente Orçamento Anual do Distrito Federal, Lei nº 6.254, de 09 de janeiro de 2019, publicado no DODF Suplemento ao de nº 07 de 10 de janeiro de 2019. DO FORNECIMENTO: Fica estabelecido que o Fornecimento do insumo "Pedra de Mão ou equivalente", previsto no item 6454 da planilha de orçamento do aditivo será fornecido pelo governo do Distrito Federal, até o limite de 9.800 m3, por ser insumo não previsto no contrato. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF a expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 25 de julho de 2019. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: IZIDIO SANTOS JUNIOR, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura. Pela CONTRATADA: ANDRÉ EUGENE LAPERCHE, na qualidade de Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2019

Processo: 04009-00000550/2019-81. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO x COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB. DA MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação com fulcro no Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93. DO OBJETO: Contratação de prestação dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e outros serviços para as dependências do consumidor, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Turismo e suas unidades vinculadas. DO VALOR: O valor anual estimado para a contratação é de R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 27.101; PT: 27.695.6207.4200.0002; 27.122.6002.8517.0122; 27.122.6002.8517.0121, ND: 33.90.39, Fonte: 120, Notas de Empenho nº 2019NE00017; 2019NE00018; 2019NE00019, emitidas em 03.07.2019. DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 22/07/2019. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: VANESSA CHAVES DE MENDONÇA, na qualidade de Secretária de Estado de Turismo, e pela CAESB: SÍLVIA ANDREA CUPERTINO, na qualidade de Diretora Financeira e Comercial e DIEGO REZENDE FERREIRA, na qualidade de Superintendente de Comercialização - Substituto.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2019

Processo: 04009-00000848/2019-91. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO x INDÚSTRIA DE ÁGUA MINERAL IBIÁ LTDA. DA MODALIDADE: Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços nº 032/2018, do Pregão Eletrônico nº 058/2018-SRP/SCG/SEPLAG. DO OBJETO: Aquisição de material de consumo: gêneros alimentícios e material de condicionamento e embalagem, contemplando 700 (setecentos) garrafas de 20 litros de água potável de mesa sem gás. DO VALOR: O valor global do contrato é de R\$ 4.830,00 (quatro mil oitocentos e trinta reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 27.101; PT: 27.122.6002.8517.0123, ND: 33.90.30, Fonte: 120, Nota de Empenho nº 2019NE00068, emitida em 22.07.2019. DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 23/07/2019. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: VANESSA CHAVES DE MENDONÇA, na qualidade de Secretária de Estado de Turismo, e pela Contratada: EDUARDO BARROS DE QUEIROZ RODRIGUES, na qualidade de Procurador.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO ESPECIALIZADA

EDITAL DE AUDIÊNCIA Nº 01/19.

O Secretário de Controle Externo do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, esgotados os meios previsto no inciso III do art. 23 da Lei Complementar nº 01 do DF, de 9 de maio de 1994, c/c o art. 174 do Regimento Interno desta Corte, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramitam neste Tribunal os autos de nº 38.010/2018, versando sobre irregularidades apontadas no Relatório Final de Auditoria, referente à execução do contrato nº 15/2009, implantação do BRT SUL, autorizado pela Decisão nº 5678/2018 (Processo nº 25778/2012), tendo o Excelentíssimo Senhor Relator Renato Rainha, em 22.07.2019, proferido o Despacho Singular nº 373/2019 GCRR, determinado a audiência por edital do Senhor Samuel Dias Junior, CPF nº 397.931.091-49, residente e domiciliado em local incerto e não sabido, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da primeira publicação deste Edital, sob pena de revelia, apresentar razões de justificativa quanto ao disposto no item II da Decisão nº 5678/2018, de 27.11.2018. Registre-se que as deliberações proferidas nos autos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas (www.tc.df.gov.br). Para as consultas que se fizerem necessárias, os processos acima referidos encontram-se à disposição do interessado, de 2ª a 6ª feira, das 13h e 30 às 18h e 30, na Sala de Atendimento ao Público, Edifício-Anexo do TCDF, Praça do Buriti, Brasília-DF. Informações adicionais podem ser obtidas pelo telefone 3314.2220, no mesmo horário.

ALEXANDRE PEDORSA PINHEIRO
Secretário de Controle Externo
Secretaria de Fiscalização Especializada

INEDITORIAIS

CIPLAN CIMENTO PLANALTO S/A

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM a Licença de Operação nº 16/2019-IBRAM/PRESI (Retificação da LO 138/2018) para a atividade de fabricação de cimento na localidade Setor Habitacional Fercal, Rodovia DF-205, Km 2,7, Fercal/DF. Processo IBRAM/DF nº 00391.000.11921/2018-42. Maria Teixeira, Gerente Ambiental.

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM a Licença de Operação nº 17/2019-IBRAM/PRESI (Retificação da LO 140/2018) para a atividade de mineração na localidade Setor Habitacional Fercal, Rodovia DF-205, Km 2,7, Fercal/DF. Processo IBRAM/DF nº 00391.000.04588/2018-15. Processo DNPM nº 803.762/1968. Maria Teixeira, Gerente Ambiental.

DAR-750/2019

AUTO POSTO G SUL LTDA

AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA / AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Torna público que recebeu Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM, a Licença de Operação/ Autorização Ambiental nº 100/2019, para atividade de Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores, no endereço CSG 13 Lote 01, S/N, Taguatinga- DF, CEP: 72.120-460, processo nº 00391-00003157/2019-12. AUTO POSTO G SUL LTDA.

DAR-783/2019

COOPERATIVA BRASILIENSE DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Designada pela sigla CBTRAN, CNPJ 19.732.730/0001-05 e NIRE 5340000997-1,, através de sua Presidente a Senhora Sâmia Regina Oliveira Firmino, CONVOCA todos os cooperados para Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 09 de agosto de 2019, na Placa das Mercedes SPLM conjunto 02 lotes 9 e 10 Riacho Fundo I Brasília DF CEP: 71732-020, no horário das 15 horas com um total de vinte cooperados em primeira convocação, as 16 horas com um total de 15 cooperados em segunda convocação e as 17 horas com um total de 11 cooperados para tratar da seguinte pauta: Eleição da nova Diretoria e do conselho fiscal, inclusão e exclusão de cooperados, Sâmia Regina Oliveira Firmino.

DAR-784/2019

JAARAUJO MINERAÇÃO LTDA

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação para atividade de extração e envase de água mineral, na Rod. DF-250 Km 8,5 Chácara Quinhão 10 Paranoá/DF. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. Processo nº 00391-00002752/2018-50. Tiago Amaro de Souza - Procurador.

DAR-691/2019

ASSOCIAÇÃO DO SHOPPING POPULAR DE BRASÍLIA - ALEOSHOPB

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL

A Comissão Eleitoral eleita na Assembleia Geral realizada no dia 25 de Junho de 2019, em comum acordo com o atual Presidente da presente associação ALEOSHOPB, convoca todos os associados quites com suas obrigações e que atendem as disposições estatutárias, para a Assembleia Geral para realização da eleições para composição dos cargos de membros efetivos e suplentes da Diretoria e Conselho Fiscal da Associação, que será realizada no dia 26 de Setembro de 2019, das 09 às 12 horas, na Associação do Shopping Popular de Brasília, situado no Parque Ferroviário de Brasília, Brasília-DF. Informa-se ainda que o prazo para inscrição das chapas para concorrer na referida eleição é de até 30 dias antes da eleição, sendo assim até o dia 26 de agosto de 2019.

DAR-781/2019

SINDICATO DOS CORRETORES DE SEGUROS, EMPRESAS CORRETORAS DE SEGUROS, CAPITALIZAÇÃO E PREVIDÊNCIA PRIVADA NO DISTRITO FEDERAL - SINCOR-DF

RETIFICAÇÃO

NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, Publicado no DODF Nº131 de 15 de julho de 2019, página 55. ONDE SE LÊ "...no dia 30 de julho de 2019, quarta-feira, às 10:00 horas, em 1ª convocação, com número regulamentar de presentes, ou às 11:00 horas, em 2ª convocação, com qualquer número de presentes.....". LEIA-SE".... no dia 30 de julho de 2019, TERÇA-FEIRA, às 10:00 horas, em 1ª convocação, com número regulamentar de presentes, ou às 11:00 horas, em 2ª convocação, com qualquer número de presentes".

DAR-782/2019

SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ELEIÇÕES SINDICAIS

De conformidade com o estatuto vigente e o Regimento Eleitoral do Sindicato dos Odontologistas do Distrito Federal, comunico que será realizada Eleição Sindical, no dia 24 de setembro de 2019 em primeiro escrutínio e/ou no dia 08 de outubro de 2019 em segundo escrutínio das 8:00h às 19:00h, na sede do Sindicato dos Odontologistas do Distrito Federal, das 8:00h às 18:00h na Policlínica de Taguatinga, C 12 Área Especial, no auditório e Hospital Regional de Ceilândia, QNM 27 Área Especial 01, no auditório. Sendo chapa única a eleição será votação online, para escolherem através de voto direto e secreto a Diretoria e Conselho Fiscal do Sindicato dos Odontologistas do Distrito Federal com mandato de três anos a contar da posse. As eleições serão coordenadas pela Comissão Eleitoral constituída pelos Cirurgiões-Dentistas: Marluce Naves de Deus - Presidente, Fábio Alauri Jacob Sabino e Marcos Roberto Ramos. O registro das chapas deverá ser efetuado até 07 de agosto de 2019 através de requerimento dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral. A secretaria estará funcionando das 08:00h às 12:00h e das 14:00 às 18:00h para inscrição das chapas. Este Edital e o Regimento Eleitoral estarão afixado a partir de 29 de julho de 2019 na sede do Sindicato dos Odontologistas do Distrito Federal. Brasília/DF, 24 de julho de 2019; Jeovânia Rodrigues Silva.

DAR-776/2019